



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 05/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</b>	23H:59M DO DIA 19/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para “Pavimentação em piso intertravado 16 faces nos trechos de Estradas Rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu”.

**VALOR DO PROJETO:** R\$ 616.857,48 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	15
10. DOS RECURSOS .....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	19
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO. ....	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

15. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.....	19
16. DA RETIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	19
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	20
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
19. DO TERMO DE CONTRATO.....	21
20. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS. ....	21
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2026**

O município de Cachoeira de Minas/MG, torna-se público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 4.421, de 16 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para “Pavimentação em piso intertravado 16 faces nos trechos de estradas rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados pelo conjunto de itens que compõem o projeto, e planilha orçamentária constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta sob o valor global, levando em consideração todos os itens que a compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.1.1.** Os interessados que ainda não possuem cadastro na plataforma, deverão fazê-lo pelo sítio oficial <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**2.6.9.1.** Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.4.** declaração de enquadramento ME/EPP : Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.1.** As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação no certame. Não havendo a declaração via formulário eletrônico, estas deverão ser enviadas junto aos documentos de habilitação.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** A licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor proposto ou desconto, conforme regime de disputa adotado;

**4.1.2.** Condições previstas no edital, prazo de execução, validade etc.;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote que constar no sistema.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.9.** O licitante em caso de erro na oferta e durante a disputa, poderá solicitar motivadamente ao Agente de Contratação, que poderá deferir ou indeferir motivadamente, a exclusão seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.4.1. A proposta deverá ser anexada no sistema** em conformidade com o modelo sugerido no **ANEXO II** do edital, devidamente acompanhada da **planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**.

**5.21.4.2.** O licitante deverá preencher a planilha orçamentária da proposta (*modelo anexo aos documentos em formato de Excel*) editando apenas o cabeçalho com os dados da licitante e o valor unitário de cada serviço que a compõem, utilizando apenas **DUAS CASAS DECIMAIS**.

**5.21.4.3. A proposta adequada que possuir valores unitários superiores aos valores de referência** contidos no projeto, será desclassificada.

**5.21.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- 6.1.1.** SICAF;
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.7 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6.8.1.** a inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e qualificação técnica, se constar todas no SICAF, o Agente de Contratação fará habilitação por meio de consulta aos dados do Licitante.

**7.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**7.1.3.** A empresa que não possuir cadastro no SICAF, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**7.1.4.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.2.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.2.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.3.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.3.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

**7.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.8.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.9.** *São documentos que deverão ser apresentados para habilitação:*

**7.9.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, conforme exigências no item 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

**7.9.1.1.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.9.1.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.9.1.2.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a notificação à empresa por parte do Agente de Contratação através de meio eletrônico, via campo "Diligência" do sistema, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo agente de contratação, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante

**7.9.1.2.2.** A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.9.2. Regularidade Jurídica**, conforme exigências no item **7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7.9.3. Qualificação Técnica**, conforme exigências no item **7.3. do TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira**, conforme exigências no item **7.4 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7.9.5. Declarações de atendimento ao objeto**, assinalar “SIM” nas declarações digitais via sistema **e deverá enviar junto a habilitação**, a declaração consolidada de atendimento ao objeto, conforme modelo sugerido no **ANEXO III do edital**.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As dotações orçamentárias para execução da despesa oriunda deste edital, são aquelas indicadas no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da contratante e contratada, são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos e eventuais contrarrazões deverão **ser encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal de Compras Públicas, bem como no PNCP e site oficial do Município.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.4.3.** A administração poderá ainda, se previsto no Termo de Referência, acionar o seguro garantia ou se apropriar do mesmo a título de multa.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**12.3.** A impugnação bem como eventual pedido de esclarecimento deverá ser realizado **exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico**, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.7.** As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

**13.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

### **16. DA RETIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1.** A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**16.2.** A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Agente de Contratação, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para a sessão, nas hipóteses;

**16.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**16.2.2.** Quando houver vício insanável;

**16.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

**16.2.3.1.** Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

**16.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

**16.3.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**16.4.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

**16.5.** A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

**16.5.1.** Acolhimento tempestivo de impugnação;

**16.5.2.** Exercício do princípio da autotutela;

**16.5.3.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

**16.5.4.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**16.6.** Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

**16.7.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.3.** Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**18.1.** Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

## **19. DO TERMO DE CONTRATO.**

**19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.5.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

**19.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**19.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.9.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **20. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS.**

**20.1.** Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

**20.1.1.** No diário oficial da União – DOU, quando os recursos forem oriundos de convênios com a União e convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

**20.1.2.** No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, para todos os avisos independentemente da origem do recurso.

**20.2.** Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados no Portal de Compras Públicas, bem como no PNCP e site oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e no Portal de Compras Públicas.
- 21.11.** As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- 21.12.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública ou diligência e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.14.** Participação do licitante implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**21.15.** Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão, devendo ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

**21.16.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Agente de Contratação (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do certame e observadas à legislação.

**21.17.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1.** ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência e Anexos.
- 21.18.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 21.18.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Consolidada de Atendimento ao Objeto.
- 21.18.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeira de Minas, 04 de março de 2026.

---

**Érica Jussara Ribeiro**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



**OFÍCIO N.º: 45/2026**

**ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**DATA: 11 de Fevereiro de 2026**

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado de concreto em estradas municipais localizadas na zona rural do Município de Cachoeira de Minas.

O ETP subsidia a tomada de decisão da Administração Pública quanto à melhor solução para atendimento da demanda, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a deflagração do processo licitatório.

### 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES NOS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS CONHECIDOS COMO MORRO DO ZÉ MESSIAS, BAIRRO SERRINHA E NO MORRO FRIA, BAIRRO CAXAMBU”.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Os trechos de estradas municipais objeto deste estudo apresentam condições precárias de trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos, em razão da elevada declividade, da inexistência de pavimentação adequada e de sistema eficiente de drenagem superficial.

Tais condições geram riscos à segurança dos usuários, dificultam o acesso de moradores, comprometem o transporte escolar, o escoamento da produção rural e aumentam os custos de manutenção por parte do Município. Assim, torna-se necessária a execução de obra de pavimentação com solução técnica adequada às condições locais, garantindo durabilidade, segurança e melhoria da mobilidade rural.

### 4. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Não se aplica, pois o Município de Cachoeira de Minas não conta, no momento, com um Plano Anual de Contratações.

*Handwritten signature/initials*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deverá ser executado por empresa devidamente qualificada na realização de serviços similares, dotada de equipe técnica especializada, equipamentos e materiais compatíveis com as exigências da obra. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido e as especificações constantes no projeto, abrangendo requisitos de equipamentos, materiais e métodos construtivos. A contratada será responsável pela correta gestão e destinação de resíduos e materiais de bota-fora, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de forma a garantir o pleno cumprimento do objeto contratado.

A empresa licitante deverá possuir objeto social compatível com objeto ora licitado. Estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira.

Deverá estar habilitado também quanto a qualificação técnica a seguir:

- Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil – Registro no CREA – como Responsável Técnico ou 01 (um) arquiteto – Registro no CAU e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho. Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.
- Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **NECESSARIAMENTE** em nome do responsável técnico vinculado a licitante e indicar a execução de, no mínimo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



1712,48 m<sup>2</sup> de pavimento em piso intertravado, 597,25 m de sarjeta de concreto moldada in loco e 633,85 m de assentamento de guia (meio-fio), que correspondem a 50% do quantitativo previsto na planilha orçamentária. A comprovação desses itens poderá ser feita por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

### Observação:

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A execução será descrita conforme o Projeto Básico, que contemplará todas as informações dos serviços, suas quantidades e custos. Documentos correlatos necessários anexos a esse ETP.

- ✓ PROJETOS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS;
- ✓ COMPOSIÇÕES DO BDI;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ✓ CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO;
- ✓ ART DOS PROJETOS.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a sistemas oficiais de custos da construção civil (SINAPI, SICRO e SETOP), bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Constatou-se a existência de número suficiente de empresas especializadas aptas à execução do objeto, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, indicando a viabilidade de competição no certame licitatório.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução definida consiste na execução de pavimentação em piso intertravado de concreto tipo 16 faces, por se tratar de técnica adequada para vias com declividade acentuada, apresentando boa resistência mecânica, facilidade de manutenção, eficiência no escoamento superficial das águas e maior durabilidade.

A solução contempla, ainda, a execução de drenagem superficial, guias e sarjetas, garantindo o correto funcionamento do sistema viário e a preservação do pavimento ao longo do tempo.

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Conforme planilha orçamentária anexa, definidas e inspeção in loco do trecho.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ 616.857,48** (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar, baseado nas composições de preços de referência das tabelas oficiais SINAPI e SETOP.

### 10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO:

O parcelamento da obra não é viável nem vantajoso para a Administração, sendo mais adequado que a contratação seja realizada de forma integral, garantindo a unidade do objeto, a eficiência do gasto público e a qualidade do resultado final.

#### 10.1. NATUREZA DO OBJETO

A obra constitui um conjunto único e integrado de serviços, cujo resultado depende da perfeita articulação entre as etapas construtivas. O parcelamento poderia comprometer a continuidade, a padronização e a qualidade final da execução.

#### 10.2. RISCO DE INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA

A contratação de diferentes empresas para fases distintas da obra poderia gerar dificuldades de compatibilização entre métodos construtivos, cronogramas e padrões de acabamento, acarretando retrabalhos, aumento de custos e atrasos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### 10.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA UNIFICADA

A execução por uma única contratada permite maior clareza na definição das responsabilidades técnicas, evitando conflitos sobre garantias, vícios construtivos e manutenção da obra.

### 10.4. VIABILIDADE ECONÔMICA

O fracionamento não traria vantagem para a Administração, visto que aumentaria a complexidade de gestão contratual, fiscalização e medição de serviços, podendo resultar em maior onerosidade global.

### 10.5. EFICIÊNCIA E CELERIDADE

A contratação integral favorece a racionalização do processo, a otimização de recursos humanos e materiais e o cumprimento do prazo previsto, atendendo melhor ao interesse público.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste estudo, ressalvada a execução prévia, pelo Município, dos serviços de drenagem profunda e regularização do subleito.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se, com a contratação, a melhoria significativa das condições de tráfego e segurança viária, a redução de custos de manutenção das vias, o fortalecimento da mobilidade rural, o apoio ao transporte escolar e ao escoamento da produção agrícola, além do aumento da durabilidade da infraestrutura viária municipal.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

- Conclusão dos projetos executivos e planilha orçamentária;
- Disponibilização de dotação orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Deflagração do processo licitatório;
- Execução da drenagem profunda;
- Preparação do subleito.

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

A execução da obra envolverá movimentação de terra para adequação do subleito e preparação da base, o que poderá ocasionar alteração temporária da paisagem, geração de poeira e risco de carreamento de sedimentos para áreas adjacentes. Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de controle como execução de taludes estáveis, compactação adequada, proteção de cortes e aterros, bem como a instalação de dispositivos provisórios de contenção e drenagem.

Todos os resíduos gerados, incluindo sobras de materiais, embalagens, restos de demolição e resíduos provenientes da movimentação de terra ou outros, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, que também deverá realizar a limpeza do local ao término dos serviços.

**15. ANÁLISE DE RISCOS:**

Conforme documento anexo a este ETP.

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Trecho 01:

- **Endereço:** Estrada Rural, Caxambu;
- **Fonte dos recursos:** Próprios;
- **Função:** Outras obras ou serviços viários;
- **Regime de execução da obra:** Indireta – Empreitada Global;
- **Classe do Objeto:** Obras;
- **Tipo de Atividade:** Construção;
- **Bem Público:** Logradouro Público e Vias Especiais;
- **Percentual do BDI:** 22,16%;
- **Início da Obra – Coordenadas:** Lat. -22.462769, Long. -45.887957;
- **Final da Obra – Coordenadas:** Lat. -22.463847, Long. -45.885933.

Trecho 02:

- **Endereço:** Estrada Rural, Serrinha;
- **Fonte dos recursos:** Próprios;
- **Função:** Outras obras ou serviços viários;
- **Regime de execução da obra:** Indireta – Empreitada Global;
- **Classe do Objeto:** Obras;
- **Tipo de Atividade:** Construção;
- **Bem Público:** Logradouro Público e Vias Especiais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



- Percentual do BDI: 22,16%;
- Início da Obra – Coordenadas: Lat. -22.424222, Long. -45.870125;
- Final da Obra – Coordenadas: Lat. -22.423874, Long. -45.867568.

### 17. CONCLUSÃO DO ESTUDO:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público, sendo recomendada a continuidade do processo administrativo

---

**Leandro Mendes Costa**  
*Diretor de Projetos e Fiscalização*



MORRO FRIA - RESUMO	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO 264,28m x 5,40m	1.426,95 m²
GUIA DE MEIO-FIO	333,00m x 2,00 = 666,00 m²
SARJETA 30cm	333,00m x 2,00 = 666,00 m²

Coordenada do início do alinhamento: 22°27'49,85"S, 45°53'39,33"E  
 Coordenada do final do alinhamento: 22°27'46,64"S, 45°53'16,45"E



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 FOLHA Nº 01/04

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL DOS BARRIOS CAXAMBU /SERRINHA - ZONA RURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG.  
 CEP 37545-000

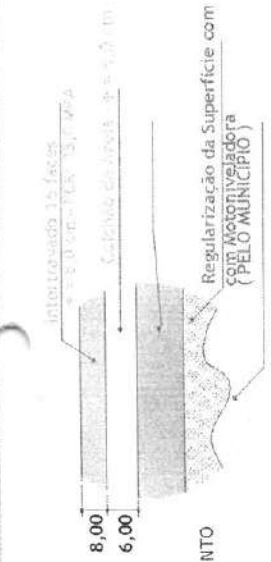
ESCALAS: 1:1000

MARISTELA COSTA  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA: SP 50750/0907-0-NG  
 ART: MG20264614237

RES.P. TÉCNICO:  
 GUACARJETA  
 ANDRESSA ADEIRINO DE SOUZA  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA: SP 50750/0907-0-NG

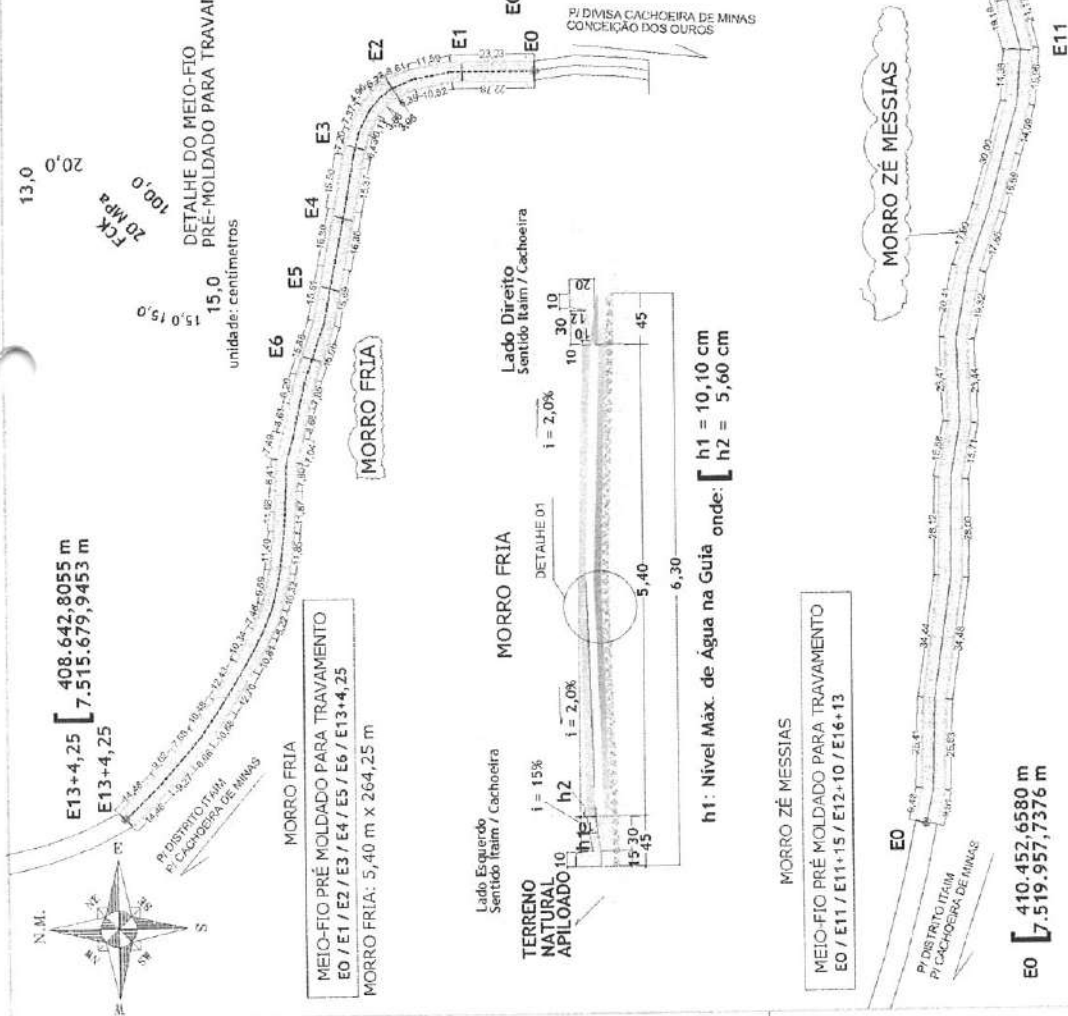
Morro Fria: 666,00 m²  
 Pavimentação: 1.426,95 m²  
 Meio-fio pré-moldado: 666,00 m²  
 Morro Fria: 30,00 m  
 Morro Fria: 43,20 m

**PROJETO APROVADO**  
 Pref. Municipal de Cachoeira de Minas



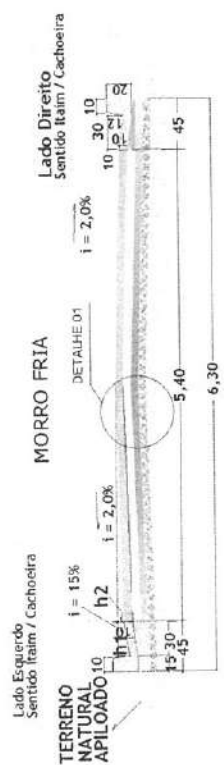
**DETALHE 01: CORTE - CAMADAS INTERTRAVADO S/ ESCALA**

EO [ 408.851,1493 m  
 7.515.564,0887 m

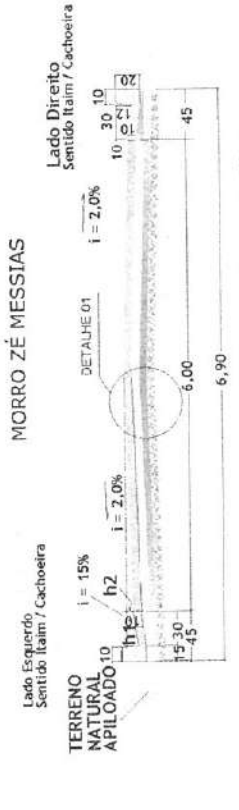


MORRO ZÉ MESSIAS - RESUMO	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO 333,00m x 5,00m	1.665,00 m²
GUIA DE MEIO-FIO	333,00m x 2,00 = 666,00 m²
SARJETA 30cm	333,00m x 2,00 = 666,00 m²

Coordenada do início do alinhamento: 22°25'25,76"S, 45°52'1,44"E  
 Coordenada do final do alinhamento: 22°25'27,21"S, 45°52'12,00"E



h1: Nivel Máx. de Água na Guia onde: [ h1 = 10,10 cm  
 h2 = 5,60 cm



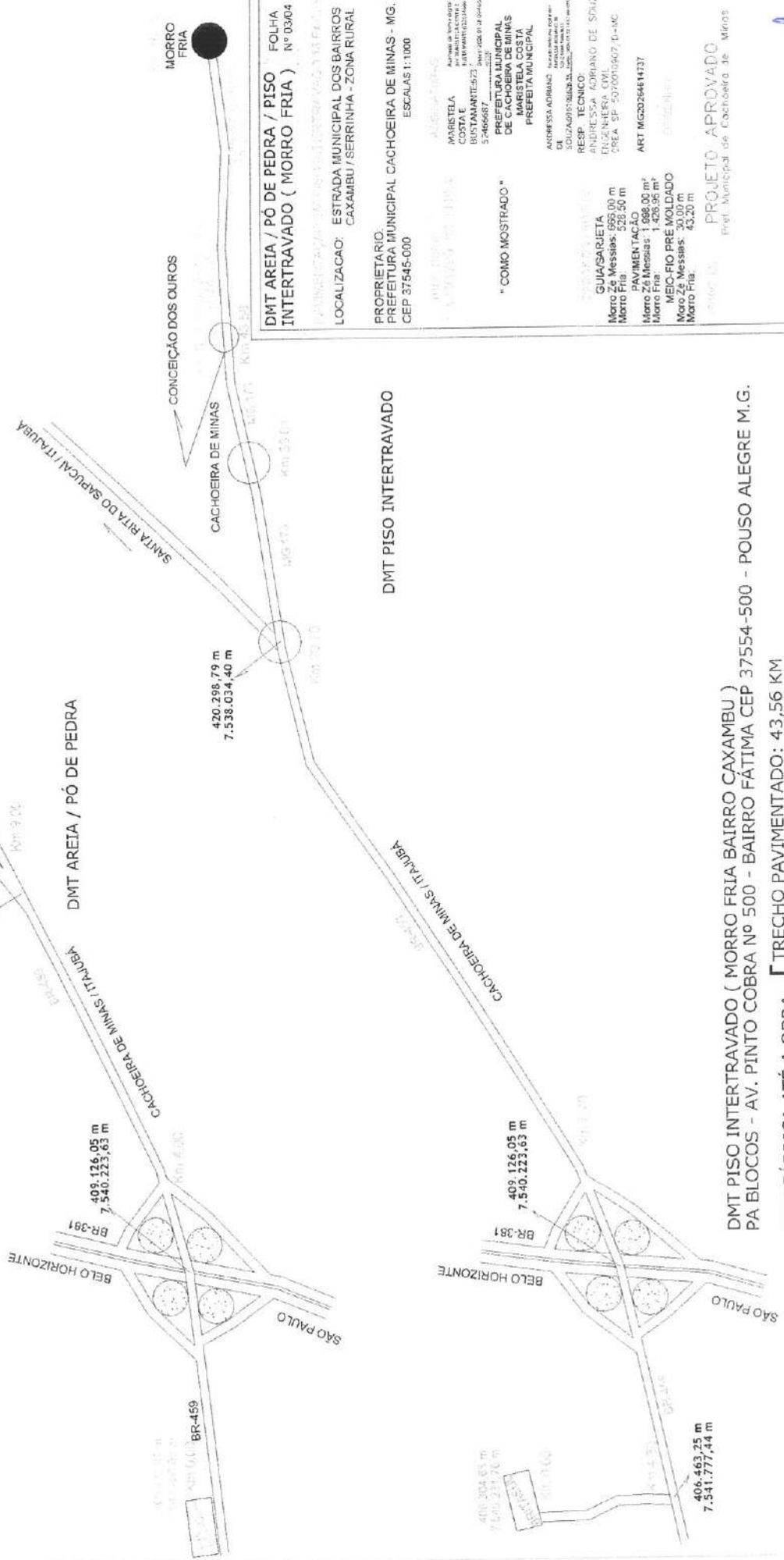
h1: Nivel Máx. de Água na Guia onde: [ h1 = 10,17 cm  
 h2 = 5,65 cm



DMT PISO AREIA E PÓ DE PEDRA ( MORRO FRIA - BAIRRO CAXAMBU )  
 AREIA E PEDRA SANTA RITA - RODOVIA BR-459 - ZONA URBANA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.  
 [ TRECHO PAVIMENTADO: 31,86 KM  
 DMT DEPÓSITO ATÉ A OBRA: [ TRECHO REVEST. PRIMÁRIO: 16,10 KM

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

REALATIVO ao disposto no ART. 618 do CÓDIGO CIVIL  
 BRASILEIRO, entende-se que o prazo de 5 ( cinco ) anos,  
 é de GARANTIA, e NAO de PRESCRIÇÃO



**DMT AREIA / PÓ DE PEDRA / PISO INTERTRAVADO ( MORRO FRIA )** FOLHA Nº 03/04

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL DOS BAIRROS CAXAMBU / SERRINHA - ZONA RURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG. CEP 37545-000

DMT PISO INTERTRAVADO

\* COMO MOSTRADO \*

ARQUITETA  
 COSTA E  
 RUSTEMANTE 673  
 5-2665687

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CACHOEIRA DE MINAS  
 MARISTELA COSTA  
 PREFEITA MUNICIPAL

ASSISTENTE TÉCNICO  
 DIK  
 SOUZA 69338628

RESP. TÉCNICO  
 ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA SP 507000907 D-10C

ART. Nº 202.2646/11/37

GUACARJETA  
 Metro Zê Messias: 555,00 m  
 Metro Fria: 528,50 m

PAVIMENTAÇÃO  
 Metro Zê Messias: 1.988,00 m²  
 Metro Fria: 1.426,96 m²

MEIO-FIO PRE MOLDADO  
 Metro Zê Messias: 30,00 m  
 Metro Fria: 43,20 m

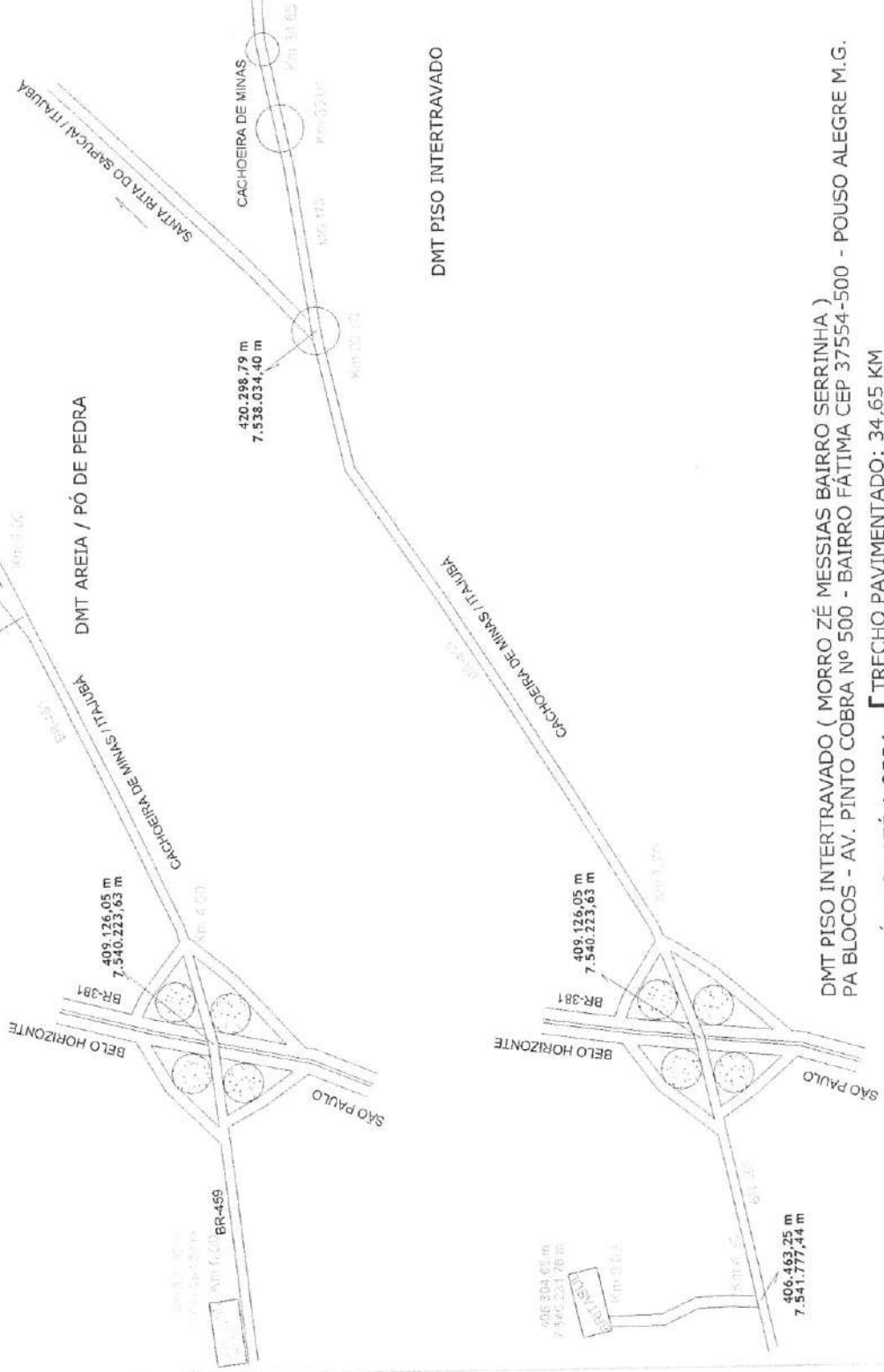
PROJETO APROVADO  
 Pref. Municipal de Cachoeira de Minas

DMT PISO INTERTRAVADO ( MORRO FRIA BAIRRO CAXAMBU )  
 PA BLOCOS - AV. PINTO COBRA Nº 500 - BAIRRO FÁTIMA CEP 375554-500 - POUSO ALEGRE M.G.

DMT FÁBRICA ATÉ A OBRA: [ TRECHO PAVIMENTADO: 43,56 KM  
 [ TRECHO REVEST. PRIMÁRIO: 16,10 KM

DMT PISO AREIA E PÓ DE PEDRA ( MORRO ZÉ MESSIAS - BAIRRO SERRINHA )  
 AREIA E PEDRA SANTA RITA - RODOVIA BR-459 - ZONA URBANA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.  
 [ TRECHO PAVIMENTADO: 22,95 KM  
 DMT DEPÓSITO ATÉ A OBRA: [ TRECHO REVEST. PRIMÁRIO: 19,07 KM

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**  
 REALATIVO ao disposto no ART. 618 do CÓDIGO CIVIL  
 BRASILEIRO, entende-se que o prazo de 5 ( cinco ) anos,  
 é de GARANTIA, e NÃO de PRESCRIÇÃO



DMT AREIA / PÓ DE PEDRA / PISO  
 INTERTRAVADO (MORRO ZÉ MESSIAS) Nº 04/04

LOCALIZAÇÃO:  
 ESTRADA MUNICIPAL DOS BAIRROS  
 CAXAMBU / SERRINHA - ZONA RURAL

PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG.  
 CEP 37545-000

RESP. TÉCNICO:  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 ANDRÉSSA ADRIANO DE SOUZA  
 CREA - SP 5070302007/0-16

PROJETO APROVADO  
 Pref. Municipal de Cachoeira de Minas

DMT PISO INTERTRAVADO ( MORRO ZÉ MESSIAS BAIRRO SERRINHA )  
 PA BLOCOS - AV. PINTO COBRA Nº 500 - BAIRRO FÁTIMA CEP 37554-500 - POUSO ALEGRE M.G.  
 DMT FÁBRICA ATÉ A OBRA: [ TRECHO PAVIMENTADO: 34,65 KM  
 [ TRECHO REVEST. PRIMÁRIO: 19,07 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO 16 FACES**  
**CACHOEIRA DE MINAS - MG/ BDI: 22,16% / SINAPI DEZ-2025 / SETOP OUT-2025/ SEM DESONERAÇÃO**

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL Bairro CAXAMBU ( Morro FRIA) - Bairro SERRINHA ( Morro ZÉ MESSIAS)

BDI: 22,16%

ITEM	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Preço Unitário s/ BDI	Preço Total s/ BDI	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	SETOP OUT/2025	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.179,41	R\$ 1.179,41	R\$ 1.440,77	R\$ 1.440,77
1.2	SETOP OUT/2025	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	9,00	R\$ 676,38	R\$ 6.087,42	R\$ 826,27	R\$ 7.436,43
<b>2 OBRAS VIÁRIAS</b>									
2.1	SINAPI DEZ/2025	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	3.424,95	R\$ 92,36	R\$ 316.328,38	R\$ 112,83	R\$ 386.437,11
2.2	SICRO OUT/2025	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	TXKM	18.315,58	R\$ 0,69	R\$ 12.637,75	R\$ 0,84	R\$ 15.385,09
2.3	SICRO OUT/2025	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	TXKM	7.848,29	R\$ 0,75	R\$ 5.886,22	R\$ 0,92	R\$ 7.220,43
2.4	SICRO OUT/2025	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA)	TXKM	8.952,69	R\$ 0,69	R\$ 6.177,36	R\$ 0,84	R\$ 7.520,26
2.5	SICRO OUT/2025	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA)	TXKM	5.519,70	R\$ 0,75	R\$ 4.139,78	R\$ 0,92	R\$ 5.078,12
2.6	SINAPI DEZ/2025	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	73,20	R\$ 60,61	R\$ 4.436,65	R\$ 74,04	R\$ 5.419,73
<b>3 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
3.1	SINAPI DEZ/2025	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	1.194,50	R\$ 60,61	R\$ 72.398,65	R\$ 74,04	R\$ 88.440,78
3.2	SINAPI DEZ/2025	94287	EXECUÇÃO DE SABIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	1.194,50	R\$ 35,76	R\$ 42.715,32	R\$ 43,68	R\$ 52.175,76
<b>4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
							R\$ 32.991,89		R\$ 40.303,00
							R\$ 72.398,65		R\$ 140.616,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos,  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



## PLANILHA ORÇAMENTARIA

### OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO 16 FACES

#### CACHOEIRA DE MINAS - MG/ BDI: 22,16% / SINAPI DEZ-2025 / SETOP OUT-2025/ SICRO OUT-2025/ SEM DESONERAÇÃO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL Bairro CAXAMBU ( Morro FRIA) - Bairro SERRINHA ( Morro ZÉ MESSIAS )

BDI: 22,16%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.1			CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - CUSTO MÉDIO DA AMINIISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRAS DE RODOVIAIS E FERROVIAS É DE 6,99% INSERIDO NO CUSTO DIRETO DA OBRA. A MEDIÇÃO PARA FIM DE PAGAMENTO SERÁ COM BASE NO PERCENTUAL EXECUTADO DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM A PLANILHA ORÇAMENTARIA.	un.-%	100,00	R\$ 329,92	R\$ 32.991,89	R\$ 403,03	R\$ 40.303,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 462.263,51</b>		<b>R\$ 616.857,48</b>
<b>TOTAL DA OBRA C/ BDI</b>									<b>R\$ 616.857,48</b>

Cachoeira de Minas, 20 de janeiro de 2026.

ANDRESSA ADRIANO DE  
SOUZA:09619862635

Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE  
SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.02.20 09:33:26 -03'00'

**Andressa Adriano de Souza**  
Engenheira Civil  
CREA SP: 5070010907/D-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



## DEMONSTRATIVO DE CALCULO DO BDI

O demonstrativo referente ao BDI utilizado na planilha orçamentaria foi retirado das disposições encontrada na Planilha Múltipla da CAIXA, respeitando o Acordão nº 2622/13 e Lei nº 13.161 de 31/08/2015.

### **Calçamento em Pavimento Intertravado 16 faces em trecho da Estrada Rural do Bairro Caxambu (Morro Fria) e no Bairro Serrinha (Morro Zé Messias) – Cachoeira de Minas – MG**

**TIPO DE OBRA: OBRA RODOVIÁRIA** - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: **100,00%**

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS: **3,00%**

Base de Referência de Preços: SINAPI-MG SET/2025 – NÃO DESONERADO.

ITENS	SIGLA	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,35%
RISCO	R	0,55%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%
LUCRO	L	7,53%
TRIBUTOS (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%



FORMULA	$BDI = \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (ISS + CP + CRPB))} \right) - 1$	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,16%

BDI	<b>22,16%</b>
-----	---------------

OBSERVAÇÕES
O VALOR DO ISS PARA O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS FOI UTILIZADO REFERENTE AO VALOR ESTIPULADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2001
Art. 37 – A apuração do valor a ser recolhido ISSQN poderá ser efetuada, a critério da administração, por períodos e percentuais fixados na tabela constante do Art. 52 A ou a razão de 3% (três por cento) do faturamento bruto.

Cachoeira de Minas, 22 de janeiro de 2026

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Assinado de forma digital por  
ANDRESSA ADRIANO DE  
SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.01.22 11:38:08 -03'00'

*Andressa Adriano de Souza*  
*Engenheira civil*  
*CREA-SP 5070010907/D-MG*



# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES

## 1. OBJETIVO DA OBRA

A obra tem por objetivo a execução de pavimentação em piso intertravado de concreto tipo 16 faces, incluindo serviços de drenagem profunda e superficial, regularização do subleito, execução de colchão de assentamento, assentamento dos blocos intertravados, implantação de guias, sarjetas e demais elementos complementares, em dois trechos distintos de estradas municipais situadas na zona rural do município, conforme projetos técnicos, memorial de cálculo e planilha orçamentária.

A obra contempla a execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com dimensões de 0,22 m x 0,11 m, espessura de 0,08 m e resistência característica à compressão (fck) mínima de 35 MPa, totalizando uma área aproximada de pavimentação de **3.424,95 m<sup>2</sup>**, distribuída conforme descrito a seguir:

### 1.1 Trecho 1 – Estrada Municipal do Bairro Caxambu (Morro Fria):

Pavimentação com largura de 5,40 m em piso intertravado, acrescida de guias e sarjetas pré-moldadas em concreto com largura de 0,45 m em ambos os lados, totalizando 6,30 m de largura total, ao longo de uma extensão de 264,25 m, possuindo 1.426,95 m<sup>2</sup> de área de pavimentação.

### 1.2 Trecho 2 – Estrada Municipal do Bairro Serrinha (Morro do Zé Messias)

Pavimentação com largura de 6,00 m em piso intertravado, acrescida de guias e sarjetas pré-moldadas em concreto com largura de 0,45 m em ambos os lados, totalizando 6,90 m de largura total, ao longo de uma extensão de 333,00 m, possuindo 1.998,00 m<sup>2</sup> de área de pavimentação.



Os serviços serão executados conforme os projetos técnicos, memorial de cálculo e planilha orçamentária, respeitando as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

O pagamento dos serviços será realizado com base nos preços unitários contratuais, após a efetiva execução das etapas previstas e em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado, estando incluídos nos valores todos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

Ao final da execução dos serviços, deverá ser apresentado o **Laudo Completo de Controle Tecnológico**.

#### **A- OBJETIVO DO MEMORIAL**

Este Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros exigidos quanto a materiais, serviços e equipamentos, constituindo parte integrante do contrato de execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições deste memorial, com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Considera-se material, equipamento ou serviço tecnicamente equivalente aquele que apresente características técnicas, desempenho e funcionalidade compatíveis com os especificados, atendendo às mesmas condições de uso e desempenho.

#### **B- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **Serviços Preliminares:**

Implantação de placa de obra, contendo identificação do serviço, local, valor, prazo de execução, número de convênio (quando aplicável), secretaria responsável e identificação da empresa executora.



Instalação de canteiro de obras, com barracão destinado à armazenagem de ferramentas, materiais e documentação técnica (projetos, ART/RRT, diário de obras, etc.), bem como instalações sanitárias adequadas para atendimento dos funcionários.

- **Drenagem Profunda e Regularização do Subleito (esta fase será executada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas):**

Execução de valas para instalação de tubos de concreto Ø600 mm e Ø400 mm, bem como execução de caixas coletoras de águas pluviais, destinadas à captação e condução das águas provenientes das sarjetas, compondo o sistema de drenagem profunda e de transposição de talwegues.

Compreende, ainda, a regularização geométrica do terreno com motoniveladora e a regularização e conformação do subleito, serviços estes que serão **executados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas**, conforme previsto em projeto

- **Obras Viárias – Pavimentação em Piso Intertravado 16 Faces**

Execução do colchão de assentamento, seguido do assentamento do piso intertravado de concreto tipo 16 faces, incluindo o transporte, manuseio e aplicação dos blocos, bem como da areia e/ou pó de pedra necessários à correta execução do pavimento.

- **Drenagem Superficial e Travamento Longitudinal e Transversal:**

Assentamento de guias de meio-fio pré-moldadas em concreto para travamento longitudinal e transversal do pavimento, especialmente em trechos com maior declividade, conforme projeto.

Execução de sarjetas moldadas “in loco”, destinadas à condução e direcionamento adequado das águas pluviais.



### C- GENERALIDADES

A área total a ser pavimentada nos dois trechos é de **3.424,95m<sup>2</sup>**.

Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente de **primeira qualidade**, atendendo rigorosamente às especificações deste memorial e às normas técnicas vigentes. Os serviços deverão ser executados conforme os princípios da boa técnica e da engenharia.

### D- RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA

A empresa executora assume responsabilidade integral pela obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente o disposto no art. 618, que estabelece o prazo de garantia de cinco (05) anos. Compete exclusivamente à empresa executora o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros e demais despesas necessárias à conclusão da obra.

A empresa deverá conferir toda a documentação recebida, comunicando à fiscalização qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, bem como responder pela reparação de eventuais danos causados durante a execução da obra.

### E- META

Pavimentação em piso intertravado 16 faces, espessura 8,0 cm, fck 35,0 MPA, salientando que as medições **deverão obrigatoriamente** virem acompanhadas dos Laudos de Ensaios de Controle Tecnológico dos blocos intertravados.

### F- PAGAMENTOS

Os serviços executados e medidos serão pagos conforme os preços unitários contratuais, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos, equipamentos, BDI e demais recursos necessários à execução.

4



## **G- MANEJO AMBIENTAL**

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de proteção ambiental, especialmente quanto à disciplina do tráfego e estacionamento de equipamentos, evitando danos à vegetação e ao entorno.

As áreas destinadas à manutenção e abastecimento de equipamentos deverão ser adequadamente localizadas, prevenindo a contaminação do solo e de cursos d'água, com atenção especial ao período chuvoso.

## **H- MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A via deverá ser devidamente sinalizada pela empresa executora, sendo esta integralmente responsável pela implantação e manutenção da sinalização de obras.

Todos os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme normas de segurança do trabalho, incluindo coletes refletivos, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 SETOP – ED-28427 – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS**

A placa de obra deverá ser executada e instalada conforme o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, em chapa galvanizada nº 26, com dimensões de 3,00 m x 1,50 m, plotada com adesivo vinílico, fixada por meio de rebites e estrutura metálica em metalon, inclusive suporte em eucalipto autoclavado, conforme especificação do item.

2



Sua instalação é obrigatória no início da obra, devendo ser posicionada em local de fácil visualização ao público, preferencialmente voltada para a via de maior circulação, de modo a garantir a adequada identificação da obra.

A empresa executora será integralmente responsável pela instalação, manutenção e conservação da placa durante todo o período de execução dos serviços, assegurando sua integridade, legibilidade e preservação dos padrões de cores e informações até a conclusão da obra.

### **1.2 SETOP – ED-50135 – BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG**

Deverá ser implantado barracão de obra no canteiro, executado em chapa de compensado resinado, conforme padrão DER-MG, destinado ao apoio administrativo e operacional da obra.

O barracão deverá ser utilizado para a armazenagem de ferramentas, equipamentos e materiais de pequeno porte, bem como para a guarda da documentação técnica da obra, tais como projetos, ARTs, diário de obras e demais documentos pertinentes.

Deverá contar, ainda, com instalações sanitárias adequadas e mobiliário mínimo necessário, atendendo às exigências das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho, de modo a proporcionar condições adequadas aos trabalhadores durante todo o período de execução dos serviços.

## **2. OBRAS VIÁRIAS**

### **2.1 SINAPI – 92404 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022**

A pavimentação da via será executada com piso intertravado de concreto tipo 16 faces, com dimensões de 22 cm x 11 cm, espessura de 8,0 cm e resistência característica à compressão mínima de 35,0 MPa, em conformidade com a ABNT NBR 9781.



Após a execução da drenagem profunda e da regularização do subleito, a **cargo da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas**, deverá ser executado colchão de assentamento em areia média, seca e limpa, com espessura de 6,0 cm, devidamente nivelado, com consumo aproximado de 60 litros por metro quadrado. O subleito deverá apresentar caimento mínimo de 2%, garantindo o adequado escoamento das águas.

O assentamento dos blocos deverá obedecer rigorosamente ao projeto básico, quanto a alinhamento, esquadro, amarração e caimento transversal de 2% em direção às laterais da via. É obrigatória a execução prévia das contenções laterais por meio de guias e sarjetas, responsáveis pelo confinamento e travamento do pavimento.

Os blocos deverão ser assentados com juntas regulares, a partir de referência definida em conjunto com a fiscalização. Eventuais recortes deverão ser executados com equipamento apropriado, garantindo adequado acabamento, especialmente nos encontros com guias e meios-fios, onde deverá ser assegurada perfeita concordância e alinhamento.

Após o assentamento, deverá ser executado o rejuntamento com mistura de pó de pedra e areia, na proporção aproximada de 60% de pó de pedra e 40% de areia, com consumo estimado de 9,8 litros de pó de pedra e 6,8 litros de areia por metro quadrado, promovendo o preenchimento de aproximadamente  $\frac{3}{4}$  da altura das juntas. Na sequência, deverá ser realizada a compactação do pavimento com placa vibratória adequada, em etapas sucessivas, garantindo o travamento final das peças.

Não serão aceitos blocos que apresentem trincas, fraturas, lascamentos ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho, a durabilidade ou o aspecto final do pavimento, sendo vedada a utilização de peças com espessura inferior a 8,0 cm. Os blocos deverão atender também aos requisitos de absorção de água, tolerâncias dimensionais e resistência à abrasão previstos nas normas ABNT NBR 9780 e NBR 9781. Para verificação dimensional, serão admitidas tolerâncias



máximas de  $\pm 4,0\%$  para o comprimento e  $\pm 2,0\%$  para a largura, conforme critérios da fiscalização.

A medição dos serviços será realizada por metro quadrado ( $m^2$ ) de pavimento executado e aceito pela fiscalização. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e critérios de medição e pagamento.

**2.2 SICRO – 5915321 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)**

**2.3 SICRO – 5915320 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)**

Os blocos intertravados de concreto, tipo 16 faces, com dimensões de 22 cm  $\times$  11 cm e espessura de 8 cm, deverão ser transportados até o local da obra por meio de caminhões basculantes com capacidade nominal de 14 m<sup>3</sup>, dotados de proteção superior adequada, de forma a preservar a integridade das peças durante todas as etapas de carga, transporte e descarga.

Os pisos intertravados deverão chegar ao canteiro de obras em perfeitas condições de uso, isentos de trincas, fissuras, quebras ou quaisquer defeitos que possam comprometer a qualidade, o desempenho ou a durabilidade da pavimentação. Os artefatos de cimento deverão ser transportados com cuidado, preferencialmente organizados em paletes e protegidos com filme plástico.

No canteiro de obras, os blocos deverão ser armazenados em área previamente preparada, sobre superfície regular e drenante, recomendando-se a utilização de camada de brita no piso, a fim de evitar contato direto com o solo, umidade excessiva e contaminação por resíduos comuns da obra.

A quantidade de viagens e de veículos necessários dependerá de variáveis como a distância média de transporte (DMT), as condições de tráfego, a logística de



carregamento e descarregamento e o ritmo de execução da obra, conforme indicado no croqui de DMT da fábrica de pisos intertravados considerada no orçamento. Tais aspectos deverão ser adequadamente planejados e controlados pela empresa executora, garantindo o fornecimento contínuo do material, sem prejuízo ao andamento dos serviços.

A DMT adotada para fins orçamentários refere-se à fábrica de pisos intertravados mais próxima da obra, considerada tecnicamente idônea e com qualidade comprovada do produto. A opção da empresa executora por fornecedor localizado a maior distância não implicará direito a pagamento complementar ou suplementar por parte do Município.

Da mesma forma, a utilização de caminhões com capacidade de carga inferior à prevista implicará, se necessário, o aumento do número de viagens, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo ser mantido o ritmo adequado de fornecimento dos materiais para execução do assentamento.

A capacidade de carga dos veículos deverá atender rigorosamente à legislação de trânsito vigente, garantindo o transporte seguro da carga, a preservação dos veículos e a integridade dos materiais transportados.

Os serviços executados e aceitos pela fiscalização serão medidos pela quantidade efetivamente transportada de piso intertravado, expressa em toneladas por quilômetro (txkm), conforme planilha orçamentária.

**2.4 SICRO – 5915321 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA)**

**2.5 SICRO – 5915320 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA)**

A areia e o pó de pedra destinados à execução do pavimento intertravado deverão ser transportados até o local da obra por meio de caminhões basculantes



com capacidade nominal de 14 m<sup>3</sup>, dotados de proteção superior, de modo a evitar perdas de material durante o transporte e a preservar a qualidade dos insumos.

A distância média de transporte (DMT) considerada para fins de orçamento refere-se à jazida mais próxima da obra, selecionada com base na qualidade comprovada dos materiais. A eventual opção da empresa executora por fornecedor localizado a maior distância, desde que tecnicamente idôneo, não ensejará pagamento complementar ou suplementar por parte do Município.

A utilização de caminhões com capacidade de carga inferior à prevista implicará, quando necessário, o aumento do número de viagens, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo ser assegurada a continuidade do fornecimento e o atendimento ao cronograma físico da obra.

Os materiais deverão ser descarregados em local apropriado no canteiro, de forma a evitar contaminações, segregações ou perdas, permanecendo sob responsabilidade da empresa executora até sua efetiva utilização.

Os serviços serão medidos com base na quantidade efetivamente transportada de areia e pó de pedra, expressa em toneladas por quilômetro (txkm), conforme critérios estabelecidos na planilha orçamentária.

**2.6 SINAPI – 94275 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024**

Serão utilizadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões de 100 cm × 15 cm × 13 cm × 20 cm, fornecidas prontas para assentamento, o que reduz o tempo de execução, a movimentação de materiais no canteiro e a geração de resíduos, em comparação aos meios-fios moldados “in loco”.

Neste item, as guias terão função estrutural de travamento transversal do pavimento intertravado, sendo utilizadas de forma perpendicular ao eixo da via, nos trechos com maior declividade, conforme indicado em projeto. As peças serão



assentadas no final dos trechos e em pontos indicados no projeto, com o objetivo de impedir o deslocamento longitudinal dos blocos intertravados, garantindo a estabilidade do pavimento e o correto desempenho do sistema ao longo do tempo.

O assentamento deverá obedecer rigorosamente ao alinhamento, nivelamento e às cotas definidas em projeto, assegurando estabilidade, bom acabamento e perfeito encaixe entre as peças. Não será permitida a utilização de guias que apresentem trincas, fraturas ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade ou durabilidade.

Eventuais ajustes de alinhamento e fixação deverão ser realizados com argamassa adequada, garantindo o desempenho estrutural do conjunto.

Os serviços serão medidos pela extensão linear efetivamente assentada de guias (meios-fios), expressa em metros (m), conforme critérios definidos na planilha orçamentária.

### **3. DRENAGEM SUPERFICIAL**

#### **3.1 SINAPI – 94275 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024**

As guias (meios-fios) pré-fabricadas em concreto terão a função de delimitar o leito carroçável, promover o confinamento lateral do pavimento intertravado e auxiliar na condução das águas pluviais, atuando de forma integrada à sarjeta moldada in loco, conforme projeto.

Serão utilizadas guias de concreto pré-fabricadas, fornecidas prontas para assentamento, com dimensões de 100 cm × 15 cm × 13 cm × 20 cm. Antes do assentamento, deverá ser realizada a locação do alinhamento e a definição das cotas de nível, utilizando-se estacas, linhas e instrumentos adequados, garantindo o correto posicionamento das peças ao longo das laterais da via.

O assentamento deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento e estabilidade, garantindo a continuidade do confinamento lateral do pavimento e a



adequada interface com a sarjeta, de modo a permitir o correto escoamento das águas superficiais. As guias deverão apresentar concordância com o traçado da via, sem desníveis ou desalinhamentos.

Não serão aceitas peças que apresentem trincas, fraturas ou defeitos que comprometam sua durabilidade ou desempenho. Ajustes e correções deverão ser executados com argamassa apropriada, assegurando acabamento adequado e estabilidade do conjunto.

Os serviços serão medidos pela extensão linear efetivamente assentada de guias (meios-fios), expressa em metros (m).

### **3.2 SINAPI – 94287 – EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM BASE X 10CM ALTURA. AF\_01/2024**

A sarjeta de concreto moldada “in loco” tem a função de coletar, conduzir e direcionar as águas pluviais superficiais até os pontos de escoamento e drenagem, atuando de forma complementar ao meio-fio no sistema de drenagem superficial.

Após a definição do alinhamento e das cotas de nível, conforme projeto, deverá ser executada a preparação da base da sarjeta, garantindo suporte adequado para a moldagem do concreto. A execução será realizada por meio de lançamento e conformação do concreto diretamente no local, assegurando o perfil geométrico previsto, especialmente em trechos curvos.

O concreto utilizado deverá atender à ABNT NBR 12655, sendo constituído por cimento Portland, areia e brita, e apresentar resistência característica mínima à compressão de 20,0 MPa (200 kgf/cm<sup>2</sup>) aos 28 dias, conforme ensaio previsto na ABNT NBR 5739. Durante a moldagem, o concreto deverá apresentar plasticidade e trabalhabilidade adequadas, de forma a resultar em uma seção compacta, homogênea e isenta de vazios ou ninhos. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir ensaios de controle tecnológico do concreto empregado, incluindo verificação da resistência à compressão.



Após a moldagem, as superfícies deverão ser regularizadas e alisadas, garantindo acabamento uniforme e perfeita concordância com o traçado da via. Deverão ser executados frisos com ferramenta apropriada, sem seccionar totalmente a estrutura, com a finalidade de atuar como juntas de dilatação. A cura do concreto deverá ser realizada por meio de irrigação ou aspersão de água em intervalos regulares, até que seja atingida resistência adequada.

Os serviços serão medidos pela extensão linear efetivamente executada de sarjeta moldada "in loco", expressa em metros (m).

#### **4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**4.1 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - CUSTO MÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRAS DE RODOVIÁRIAS E FERROVIAS É DE 6,99% INSERIDO NO CUSTO DIRETO DA OBRA. A MEDIÇÃO PARA FIM DE PAGAMENTO SERÁ COM BASE NO PERCENTUAL EXECUTADO DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM A PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

Os custos referentes com engenheiro encarregado pela execução, mestre de obras e demais especialistas que não fazem parte das composições dos serviços da planilha orçamentária, o custo com veículos para deslocamento dos funcionários para o canteiro de obras ou deslocamentos diversos relacionados com a execução da mesma. Custos com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telecomunicação, EPs e EPCs e outros serviços diversos também serão abrangidos pelo item da ADMINISTRAÇÃO LOCAL. Para estimativa do custo foi usado como referência o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, que prevê um custo de 6,99% do custo direto para execução da obra. Para fins de medição e pagamento será considerado o percentual executado dos demais serviços que compõem a planilha orçamentária.

4



## DISPOSIÇÕES GERAIS

- A- Todas as medições dos serviços executados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas de **Relatório Fotográfico e Diário de Obras**, devidamente atualizados, constituindo-se em condição indispensável para a realização dos pagamentos.
- B- As medições somente serão aceitas após vistoria e supervisão conjunta realizadas pela Fiscalização do Município e pelo Engenheiro Responsável pela execução da obra. Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade com o projeto, especificações técnicas ou normas vigentes, o serviço deverá ser corrigido pela Empresa Executora, sendo realizada nova inspeção conjunta para validação
- C- Para a liberação do último pagamento, a Empresa Executora deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Qualidade referente a todos os serviços executados.
- D- Especificamente para os pisos intertravados de concreto, será imprescindível a apresentação do **Laudo de Controle Tecnológico**, comprovando resistência característica mínima à compressão de 35,0 MPa ( $F_{ck} = 35 \text{ MPa}$ ).
- E- Fica resguardado ao Município o direito de realizar, se julgar necessário, ensaios complementares de compressão axial simples nos pisos intertravados, para verificação da conformidade do material empregado.
- F- A via pavimentada deverá ser entregue totalmente limpa, livre de entulhos e resíduos, e em pleno acordo com todas as especificações técnicas estabelecidas neste memorial, projetos e normas aplicáveis.
- G- A Empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade final dos serviços executados, devendo:
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas à mão de obra empregada;
  - Manter Responsável Técnico legalmente habilitado, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada para a execução da obra.
- H- Todos os materiais de acabamento utilizados na obra deverão possuir prévia concordância e aprovação do Secretário Municipal de Obras e do Engenheiro responsável pela fiscalização.
- I- Ao final dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem entulhos, com o canteiro devidamente organizado e a área totalmente limpa.

Cachoeira de Minas, 29 de janeiro de 2026.

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635

Assinado de forma digital por  
ANDRESSA ADRIANO DE  
SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.01.29 09:44:02 -03'00'

---

*Andressa Adriano de Souza*  
*Engenheira civil*  
*CREA-SP 5070010907/D-MG*

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
 Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
 Tel: (35) 9 9709-8668  
 E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO 16 FACES**

**CACHOEIRA DE MINAS - MG/ BDI: 22,16% / SINAPI DEZ-2025 / SETOP OUT-2025/ SICRO OUT-2025/ SEM DESONERAÇÃO**

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL Bairro CAXAMBU ( Morro FRIA) - Bairro SERRINHA ( Morro ZÉ MESSIAS ) VALOR DA OBRA: R\$616.857,48

### PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 03 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	1,44% R\$8.877,20	100,00% R\$8.877,20				100,00% R\$8.877,20
2.0	OBRAS VIÁRIAS	Físico % Financeiro	69,23% R\$427.060,74	30,00% R\$128.118,22	40,00% R\$170.824,30	30,00% R\$128.118,22		100,00% R\$427.060,74
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	Físico % Financeiro	22,80% R\$140.616,54	70,00% R\$98.431,58	30,00% R\$42.184,96			100,00% R\$140.616,54
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico % Financeiro	6,53% R\$40.303,00	30,00% R\$12.090,90	30,00% R\$12.090,90	40,00% R\$16.121,20		100,00% R\$40.303,00
<b>TOTAL</b>		<b>Físico % Financeiro</b>	<b>100,00% R\$616.857,48</b>	<b>40,13% R\$247.517,90</b>	<b>36,49% R\$225.100,16</b>	<b>23,38% R\$144.239,42</b>		<b>100,00% R\$616.857,48</b>

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
 Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
 Dados: 2026.02.20 09:34:28 -03'00'

Andressa Adriano de Souza  
 Engenheira Civil  
 CREA SP: 5070010907/D-MG

*(Handwritten mark)*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20264614737

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2616460700

Registro: SP5070010907D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PRAÇA DA BANDEIRA

Complemento:

Cidade: CACHOEIRA DE MINAS

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.675.959/0001-92

Nº: 276

CEP: 37545000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/01/2026

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MORRO FRIA E MORRO ZÉ MESSIAS

Nº: S/N

Complemento: BAIRRO CAXAMBU (MORRO FRIA) BAIRRO SERRINHA (MORRO ZÉ MESSIAS)

Bairro: CAXAMBU E SERRINHA

Cidade: CACHOEIRA DE MINAS

UF: MG

CEP: 37545000

Data de Início: 20/01/2026

Previsão de término: 21/01/2026

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CPF/CNPJ: 18.675.959/0001-92

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	3.424,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	3.424,95	m²
16 - Execução		
11 - Coleta de dados > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	3.424,95	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO CAXAMBU (MORRO FRIA) E BAIRRO SERRINHA (MORRO ZÉ MESSIAS)

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bz50y  
Impresso em: 22/01/2026 às 11:36:18 por: , ip: 179.106.178.73

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:



el



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20264614737

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.01.22 11:39:00 -03'00'

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA - CPF: 096.198.626-36

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687  
Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687  
Dados: 2026.01.28 09:50:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - CNPJ:  
18.675.959/0001-92

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 22/01/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8611441039

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bz50y  
Impresso em: 22/01/2026 às 11:36:21 por: , ip: 179.108.178.73

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais



④



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### ANÁLISE DE RISCOS

**SETOR RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**DATA:** 11 de Fevereiro de 2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES NOS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS CONHECIDOS COMO MORRO DO ZÉ MESSIAS, BAIRRO SERRINHA E NO MORRO FRIA, BAIRRO CAXAMBU”.

#### 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite a adoção de ações contínuas de planejamento, organização e controle dos fatores que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A presente Análise de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação e à execução da obra de pavimentação em piso intertravado, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento adverso, de forma a assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis impactos, as causas, as consequências e as ações de tratamento, incluindo medidas preventivas e de contingência.

#### 2. METODOLOGIA

A metodologia adotada baseia-se na análise qualitativa dos riscos, classificando-se a probabilidade e o impacto de cada evento como:

- **Baixo:** baixa chance de ocorrência ou impacto pouco significativo;
- **Médio:** chance razoável de ocorrência ou impacto relevante;
- **Alto:** alta chance de ocorrência ou impacto significativo.

O nível de risco resulta da combinação entre probabilidade e impacto, sendo utilizado como referência para definição das ações de tratamento. A Figura 1, a seguir, será utilizada como referência:

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



		PROBABILIDADE X IMPACTO		
		Alto (3)	Médio (2)	Baixo (1)
PROBABILIDADE	Alto (3)	3	6	9
	Médio (2)	2	4	6
	Baixo (1)	1	2	3
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
		IMPACTO		

Figura 1 - Matriz de Probabilidade x Impacto

### 3. MAPA DE RISCO

Para a identificação de riscos, utilizou-se pesquisas em outros processos de contratação de anos anteriores. A identificação resultou no mapa de riscos disposto no quadro 1 abaixo. A partir dele, será elaborado o tratamento dos riscos.

ID	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	1	2	2
R02	PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS	1	3	3
R03	PREPARO INADEQUADO DA BASE/SUB-BASE	2	3	6
R04	FALHAS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO	1	3	3
R05	INTEMPÉRIES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	1	2	2
R06	DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	2	3	6
R07	IMPACTOS NEGATIVOS NO TRÁFEGO LOCAL	2	2	3
R08	DANO AO PATRIMÔNIO OU VEÍCULOS DA POPULAÇÃO	1	2	2

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### 4. TRATAMENTO DE RISCO

R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA					
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Preços incompatíveis com o mercado ou baixo interesse das empresas.					
2	CONSEQUÊNCIA					
2.1	Atraso na contratação e necessidade de repetição do certame.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Elaboração de planilha orçamentária compatível com preços de mercado, com base em sistemas oficiais de custos e pesquisa de contratações similares.					

R02	PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS					
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Falhas de planejamento ou insuficiência de detalhamento técnico.					
2	CONSEQUÊNCIA					
2.1	Necessidade de aditivos, retrabalho ou comprometimento da qualidade da obra.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Revisão técnica dos projetos e documentos por profissional habilitado antes da publicação do edital.					

R03	PREPARO INADEQUADO DA BASE/SUB-BASE					
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Compactação insuficiente ou execução fora das especificações técnicas.					
2	CONSEQUÊNCIA					
2.1	Recalques, deformações e redução da vida útil do pavimento.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Fiscalização rigorosa do preparo da base e liberação formal da fiscalização antes do assentamento do piso intertravado.					

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



R04 FALHAS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO						
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Mão de obra desqualificada ou utilização de materiais fora do padrão especificado.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Pavimentação com defeitos, necessidade de correções e redução da durabilidade.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Exigência de empresa especializada, controle tecnológico dos materiais e acompanhamento permanente da fiscalização.					

R05 INTEMPÉRIES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Ocorrência de chuvas intensas durante a execução dos serviços.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Danos aos serviços executados e atrasos no cronograma.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Previsão contratual de que a contratada é responsável pelo retrabalho decorrente de intempéries, sem ônus adicional à Administração.					

R06 DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Planejamento inadequado ou baixa capacidade operacional da contratada.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Atraso na conclusão da obra e prejuízo ao interesse público.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Previsão de sanções contratuais, acompanhamento do cronograma e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.					

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



R07 IMPACTOS NEGATIVOS NO TRÁFEGO LOCAL						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Falta de sinalização adequada e de planejamento de desvios.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Transtornos à população local e risco de acidentes.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Exigência de sinalização temporária, comunicação prévia à população e organização de rotas alternativas.					

R08 DANO AO PATRIMÔNIO OU VEÍCULOS DA POPULAÇÃO						
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Interdições não sinalizadas ou execução inadequada dos serviços.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Danos a veículos ou propriedades de terceiros.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Sinalização ostensiva, avisos prévios à população e responsabilização da contratada por eventuais danos causados.					

**Leandro Mendes Costa**  
Diretor de Projetos e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



OFÍCIO N.º: 46/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DATA: 11 de Fevereiro de 2026

1. **SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

2. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES NOS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS CONHECIDOS COMO MORRO DO ZÉ MESSIAS, BAIRRO SERRINHA E NO MORRO FRIA, BAIRRO CAXAMBU”.

Subcontratação: não será permitida.

Natureza do objeto: Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos via projetos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br).

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade e segurança em trechos de estradas rurais que apresentam elevada declividade e histórico de dificuldades de acesso, principalmente em períodos chuvosos.

A pavimentação proposta contribuirá para a redução de custos de manutenção, aumento da vida útil da via, melhoria da mobilidade rural, garantia do transporte escolar e facilitação do escoamento da produção agrícola, atendendo ao interesse público e às demandas da população local.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



A solução adotada consiste na execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, técnica adequada para vias com declividade acentuada, apresentando elevada resistência mecânica, durabilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de reaproveitamento dos blocos ao final do ciclo de vida do pavimento.

Os blocos deverão ser de concreto tipo 16 faces, com espessura mínima de 8,0 cm e resistência característica à compressão mínima de 35 MPa, assentados sobre base preparada conforme projeto técnico, garantindo desempenho adequado ao longo de sua vida útil.

### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A execução será descrita conforme o Projeto, que contemplará todas as informações dos serviços, suas quantidades e custos. Documentos correlatos necessários anexos a esse Termo de Referência;

- ✓ PROJETOS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS;
- ✓ COMPOSIÇÕES DO BDI;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ✓ CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO;
- ✓ ART DOS PROJETOS.

### 6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO GERAIS

6.1 Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores unitários, totais, BDI e demais dados que constarem nas planilhas fornecidas com os projetos. Na prosta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração;

6.2 A aquisição será feita de forma única, mediante a apresentação da requisição (Autorização de Início de Serviços ou Ordem de Serviço), emitida pelo Setor de Compras;

6.3 A empresa CONTRATADA deverá seguir fielmente o Cronograma Físico Financeiro de execução;

6.4 A empresa contratada para execução do projeto será responsável pelos materiais/serviços fornecidos e utilizados na obra, sendo responsável a qualquer tempo, pela guarda, garantia e qualidade dos mesmos durante a execução da obra;

6.5 O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os serviços efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante, mediante boletim de medição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



6.6 Após o faturamento, a empresa contratada ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições e boletins de medição, bem como relatórios fotográficos;

6.7 Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a contratada regularizar a situação no prazo de 5 (dias);

6.8 Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de fornecimento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento;

6.9 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

## 7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 7.1 *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;*

7.1.1 **CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.1.3 **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.1.4 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.2 Regularidade Jurídica;**

**7.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoenpreendedor.gov.br](http://www.portaldoenpreendedor.gov.br);

**7.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



7.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.9 Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### 7.3 **Qualificação Técnica;**

7.3.1 Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados.

7.3.2 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil – Registro no CREA – como Responsável Técnico ou 01 (um) arquiteto – Registro no CAU e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho. *Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social de licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.*

7.3.3 Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **NECESSARIAMENTE** em nome do responsável técnico vinculado a licitante e indicar a execução de, no mínimo, 1712,48 m<sup>2</sup> de pavimento em piso intertravado, 597,25 m de sarjeta de concreto moldada in loco e 633,85 m de assentamento de guia (meio-fio), que correspondem a 50% do quantitativo previsto na planilha orçamentária. A comprovação desses itens poderá ser feita por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### Observação:

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- ✓ Nome do contratado e do contratante;
- ✓ Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- ✓ Localização do serviço;
- ✓ Serviços executados (discriminação e quantidades).

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### 7.4 *Qualificação Econômico-Financeira;*

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

III - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



7.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação;

7.4.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.4. Comprovação que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 7.5 ***Das Declarações Obrigatórias de Atendimento ao Objeto e Correlatas;***

A visita técnica é facultativa, porém o licitante que abrir mão da visita se responsabilizará com quais queeres custos de serviços adicionais não previstos em projeto, conforme decisão do TCU em Acórdão nº149/2013

"no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra." (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).

### 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 O local de execução e entrega do objeto é aquele que consta nos projetos, com endereço e coordenadas geográficas detalhadas.
- 8.2 Após emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Início de Serviço, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a mobilização do pessoal, equipamentos e materiais necessários, e iniciar efetivamente os serviços.

### 9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A garantia da obra deverá ser pelo prazo de 05 (Cinco) anos, contados da data de entrega da obra em definitivo, incluindo manutenção e reposição dos itens danificados.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1 Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações contidas nos projetos, prazo contido no cronograma e local no indicado constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e boletim de medição.
- 10.2 A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas vigentes e que disciplinam sua execução, cabendo a empresa adequar os serviços as mesmas sob pena de não aceite por parte da Administração, cumprindo informar que os serviços somente serão remunerados após o reparo das não conformidades.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais por intempéries forem danificados, desde que não ultrapasse despesas maiores que 0,97% do valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



- do contrato.
- 10.6 Comunicar à Contratante antecipadamente, quaisquer fatos supervenientes que impeçam ou possam comprometer o cronograma de execução do objeto, devidamente acompanhado dos motivos que impossibilitem com a devida comprovação, sugerindo medidas de correção;
  - 10.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 10.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 10.12 Não será permitido a execução de serviços, que não sejam aquelas descritas nos contratos previamente aprovada pela Administração. O descumprimento desta regra acarretará no não pagamento destes serviços, e na aplicação das penalidades previstas no contrato.
  - 10.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 10.14 Acompanhar e aprovar a preparação de base realizada pela Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços de pavimentação, se necessário, exigir correções, a fim de evitar vícios que possam acarretar erros na execução. Uma vez que houver a aprovação, a contratada se responsabilizará por qualquer eventual reparo do objeto.
  - 10.15 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



- condicionamento, quando for o caso;
- 10.16** A Administração não tem quaisquer responsabilidades pelo uso e/ou guarda de equipamentos, máquinas e caminhões utilizados na execução dos serviços, devendo os mesmos estarem acobertados por seguro que os proteja contra quaisquer tipos de danos, sinistros ou a terceiros. Os veículos da empresa CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.
- 10.17** O serviço só poderá ser realizado após formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Início de Serviço.
- 10.18** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico e descritivo dos serviços realizados, com fotos, durante a execução e outras informações que bem caracterize o serviço realizado. Esse relatório é condicionante para liberação do pagamento da fatura de medição. Sua ausência implicará no não pagamento da fatura.
- 10.19** A empresa será a única responsável técnica pela prestação dos serviços, assumindo todos os riscos inerentes a sua execução, bem como de seus funcionários e terceiros, devendo para tanto manter um engenheiro/arquiteto responsável inscrito no seu respectivo conselho de classe responsável pelos serviços quando chamada a executá-los.
- 10.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.21** A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos SERVIÇOS.
- 10.22** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.23** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.24** A empresa deverá orientar seus colaboradores, motoristas e operadores sobre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



forma mais apropriada da realização dos serviços.

- 10.25 Caberá à empresa CONTRATADA manter os uniformes e EPIs de toda a equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente ao longo de todo período de vigência do contrato.
- 10.26 Será terminantemente proibido aos funcionários da empresa CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato. A desobediência deste item será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 10.27 A empresa CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la, através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.28 A empresa CONTRATADA deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas em locais de grande fluxo de veículos e com grande aglomeração de pessoas.
- 10.29 Manter o local de trabalho sinalizado, bem como as condições de trânsito, conforme análise prévia do Fiscal do Contrato.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao aferido por meio de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Boletim de Medição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.12 Executar previamente, por meios próprios ou mediante contratação específica, os serviços de drenagem profunda e subleito necessários nos trechos objeto da pavimentação, garantindo que o local esteja devidamente preparado para o início dos serviços de pavimentação por parte da contratada.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da aprovação do Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 12.2 Os serviços aferidos por meio do Boletim de Medição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ainda a administração glosar os serviços não realizados ou realizados em desacordo, cabendo a executora seu imediato saneamento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor de acordo com as medições e liberação dos recursos financeiros pelo Órgão Conveniente. As medições serão conferidas pelo Setor de Engenharia deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



**13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.939 de 09 de dezembro de 2025, sob as seguinte dotação:

- 020701.15.451.1501.1012.4.4.90.51-296 (207.381,91 R\$)
- 020701.15.451.1501.1012.4.4.90.51-450 (409.475,57 R\$)

**14. FISCALIZAÇÃO:**

Andressa Adriano de Souza – Engenheira Civil.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:**

✓ O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de entrega.

**15.1** Havendo prorrogação que trata o item 15:

- ✓ Nos termos do Art. 111 da NLLC, desde que a ausência da conclusão do objeto não decorrer por culpa do contratado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- ✓ Nos termos do Art. 115, § 5º da NLLC, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16. GARANTIA CONTRATUAL:**

O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (Cinco Por Cento) do valor do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo, devendo ainda ser prorrogada a sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

**17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os valores poderão sofrer revisões, na forma da lei e condições estipuladas no edital.

**17.1.** Os preços contratados serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

O reajustamento não será automático, devendo ser pleiteado pela contratada, por meio de requerimento formal instruído com memória de cálculo que demonstre a variação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



índice no período.

A Administração, após análise do pedido, procederá à atualização contratual se reconhecido o direito. O reajuste somente será devido desde que a obra esteja sendo executada dentro do cronograma físico-financeiro pactuado, não se aplicando em caso de atraso imputável ao contratado.

**17.2.** O reequilíbrio poderá ser pleiteado pelo contratado quando fatos supervenientes, devidamente comprovados, alterarem de forma significativa a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tais como:

- Ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- Caso fortuito ou força maior;
- Interferências imprevistas;
- Fatos do príncipe ou da Administração que impactem a execução contratual.

Para fins de análise, considerar-se-á significativa a variação:

- Superior a 10% (dez por cento) no custo total do contrato, ou;
- Superior a 10% (dez por cento) em insumos que representem parcela relevante da composição orçamentária da obra.

O pedido deverá ser formalizado e instruído com documentos comprobatórios (notas fiscais, índices oficiais de preço, memoriais de cálculo e demais justificativas técnicas).

A Administração poderá deferir total ou parcialmente o pedido, ou indeferi-lo, observados o interesse público e os limites legais.

### **18. SANÇÕES:**

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

### **19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:**

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### 20. RECEBIMENTO DA OBRA CONCLUÍDA

O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

**20.1 PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste período, a contratada será responsável por reparar os serviços de má execução ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.

**20.2 DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**20.3** Num prazo máximo para será de 02 (Dois) meses, contados da entrega provisória da obra e verificado o bom estado da mesma, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro

### 21. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

- ✓ A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à execução da obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.
- ✓ Ressalvadas as disposições em contrário e os casos de dispensa regulamentados pela RFB - Receita Federal do Brasil, a empresa contratada deverá inscrever as obras objeto do contrato no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB 1.845/2018 e suas alterações posteriores, apresentando a administração sua devida comprovação ou termo de dispensa no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão a Ordem de Serviços.

### 22. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O gerenciamento de riscos da presente contratação observará a Análise de Riscos elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a qual integra o processo administrativo como documento complementar.

Com base nos riscos identificados (R01 a R08), ficam estabelecidas as seguintes medidas de mitigação e controle, a serem adotadas durante a fase licitatória e a execução contratual:

- R01 – Licitação deserta ou fracassada:

A Administração adotará planilha orçamentária elaborada com base em sistemas oficiais de custos (SINAPI, SICRO, SETOP) e pesquisa de mercado, garantindo compatibilidade com os valores praticados e promovendo maior competitividade no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



- R02 – Projeto ou especificações técnicas inadequadas:  
Os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária serão revisados por profissional habilitado antes da publicação do edital, assegurando coerência técnica, detalhamento adequado e compatibilidade entre os documentos.
- R03 – Preparo inadequado da base/sub-base:  
A execução da base e sub-base será submetida à fiscalização rigorosa, com liberação formal do fiscal do contrato antes do início do assentamento do pavimento intertravado, prevenindo recalques, deformações e redução da vida útil do pavimento.
- R04 – Falhas na execução do pavimento intertravado:
- Será exigida comprovação de qualificação técnica da empresa e indicação de responsável técnico habilitado. Haverá acompanhamento contínuo da fiscalização, com verificação do alinhamento, compactação, rejuntamento e controle tecnológico dos materiais empregados.
- R05 – Intempéries durante a execução da obra:  
O contrato estabelecerá que danos decorrentes de condições climáticas adversas, quando inerentes ao risco da atividade, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis.
- R06 – Descumprimento do cronograma físico-financeiro:  
O cronograma será monitorado por meio de medições periódicas. O descumprimento injustificado implicará aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e demais penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- R07 – Impactos negativos no tráfego local:  
A contratada deverá implantar sinalização temporária adequada, promover comunicação prévia à comunidade local e organizar rotas alternativas quando necessário, minimizando transtornos e riscos à segurança dos usuários.
- R08 – Dano ao patrimônio ou veículos da população:  
Será exigida sinalização ostensiva das áreas interditadas, isolamento de trechos em execução e responsabilização da contratada por eventuais danos causados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

O acompanhamento dos riscos será realizado pela fiscalização do contrato, com registros formais em relatórios de obra, atas e medições, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas, garantindo a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

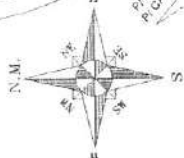
E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



**23. ASSINATURAS:**

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

**Eugênia Fernanda Costa**  
Secretária Municipal de Infraestrutura,  
Obras e Serviços Públicos



E13+4,25 [ 408.642,8055 m  
E13+4,25 [ 7.515.679,9453 m



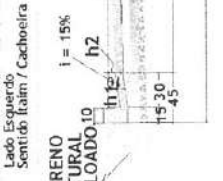
MORRO FRIA  
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO PARA TRAVAMENTO  
E0 / E1 / E2 / E3 / E4 / E5 / E6 / E13+4,25  
MORRO FRIA: 5,40 m x 264,25 m



MORRO FRIA  
Lado Esquerdo  
Sentido Itaim / Cachoeira  
TERRENO NATURAL APOIADO 10  
i = 15%  
h2  
i = 2,0%  
h1  
5,40  
6,30

h1: Nível Máx. de Água na Guia onde: [ h1 = 10,10 cm  
h2 = 5,60 cm

MORRO ZÉ MESSIAS  
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO PARA TRAVAMENTO  
E0 / E11 / E11+15 / E12+10 / E16+13



MORRO ZÉ MESSIAS  
Lado Direito  
Sentido Itaim / Cachoeira  
TERRENO NATURAL APOIADO 10  
i = 15%  
h2  
i = 2,0%  
h1  
6,00  
6,90

h1: Nível Máx. de Água na Guia onde: [ h1 = 10,17 cm  
h2 = 5,65 cm



DETALHE DO PISO INTERTRAVADO

MORRO FRIA - RESUMO	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO 294,25m x 5,40m	1.426,85 m <sup>2</sup>
GUIA DE MEIO-FIO	528,50 m <sup>2</sup>
SARJETAS 30cm	528,50 m <sup>2</sup>

Coordenada do início do calçamento 22°27'49,85"S, 45°53'59,33"O  
Coordenada do final do calçamento 22°27'46,04"S, 45°53'16,49"O



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
FOLHA Nº 01/04  
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FAIXAS  
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL DOS BAIRROS CAXAMBU / SERRINHA - ZONA RURAL  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG.  
CEP 37545-000  
ESCALAS 1:1000

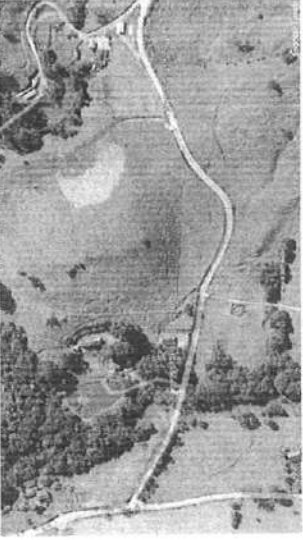
PROJ. CIVIL  
ARQUITETA  
MARIETELA COSTA  
R. BUSTAMANTE 335 - JARDIM BOA VISTA - CACHOEIRA DE MINAS - MG - CEP 37545-000  
VER EL 03/04 e 04/04

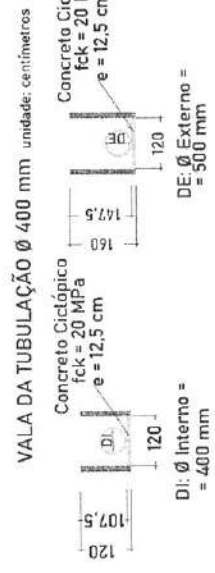
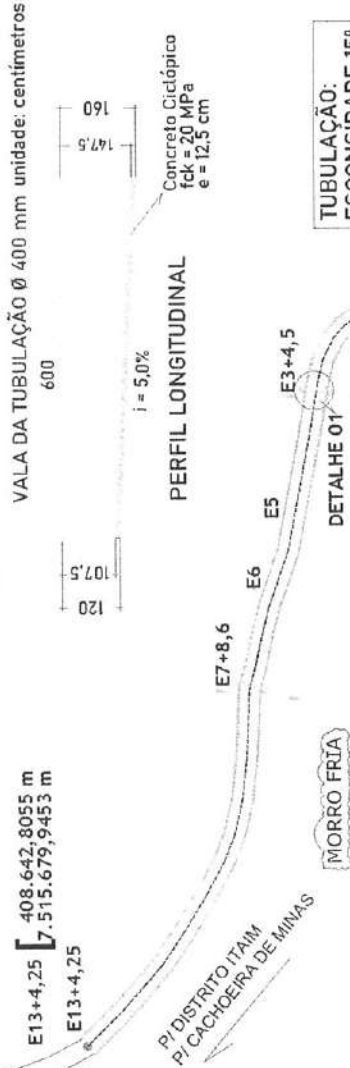
PROJ. TÉCNICO  
ENGENHEIRO ADRIANO DE S. GUZÁ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - SP 50720/0907/0-MG  
ART M 620264614/37  
RESP. TÉCNICO  
GUIMARJETTA  
MORRO ZÉ MESSIAS: 896,00 m<sup>2</sup>  
MORRO FRIA: 1.098,00 m<sup>2</sup>  
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO  
MORRO ZÉ MESSIAS: 30,00 m<sup>2</sup>  
MORRO FRIA: 43,20 m<sup>2</sup>

MORRO ZÉ MESSIAS - RESUMO

MORRO ZÉ MESSIAS - RESUMO	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO 333,00m x 6,00m	1.998,00 m <sup>2</sup>
GUIA DE MEIO-FIO	666,00 m <sup>2</sup>
SARJETAS 30cm	666,00 m <sup>2</sup>

Coordenada do início do calçamento 22°25'25,76"S, 45°52'1,44"O  
Coordenada do final do calçamento 22°25'27,21"S, 45°52'12,00"O

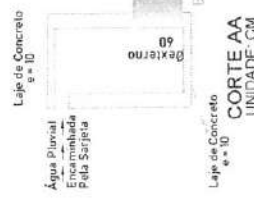
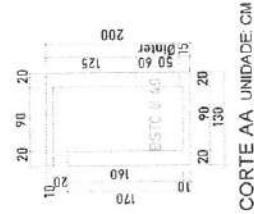
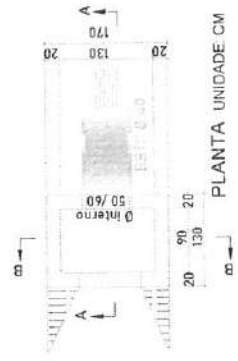
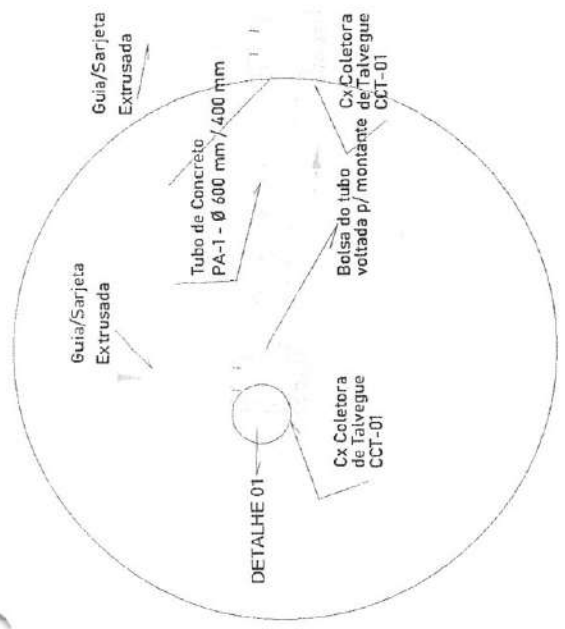




PERFIL TRANSVERSAL JUSANTE

EO+1 [ 408.851,1493 m  
7.515.564,0887 m

P/DIVISA CACHOEIRA DE MINAS  
CONCEIÇÃO DOS OUROS



**CAIXA COLETORA DE TALVEGUE CCT-01**  
H = 2,00 m - CCT-01 ( Ø 40 cm )

**DRENAGEM PROFUNDA E A REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO SERÁ EXECUTADA PELO MUNICÍPIO, COM RECEITA DE OUTRAS FONTES**

<b>PROJETO DE DRENAGEM</b>	<b>FOLHA</b> Nº 02/04
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO TRIPERVAZADO 16 FAIXAS</b>	<b>ESTRUTURAS</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> ESTRADA MUNICIPAL DOS BAIRROS CAXAMBU / SERRINHA - ZONA RURAL	<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG. CEP 37545-000 ESCALAS 1:1000
<b>VER FL 03/04 e 04/04</b>	<b>PROJETO APROVADO</b> Pret. Municipal de Cachoeira de Minas
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG. CEP 37545-000	<b>PROJETO APROVADO</b> Pret. Municipal de Cachoeira de Minas
<b>PROJETADE:</b> ANDRESSA ADRIANO	<b>PROJETADE:</b> ANDRESSA ADRIANO
<b>RESP. TÉCNICO:</b> ANDRESSA ADRIANO	<b>RESP. TÉCNICO:</b> ANDRESSA ADRIANO
<b>ART. Nº:</b> MG-2006-14737	<b>ART. Nº:</b> MG-2006-14737
<b>Morro Ze Messias:</b> 595,00 m	<b>Morro Ze Messias:</b> 595,00 m
<b>Morro Ze Messias:</b> 20,50 m	<b>Morro Ze Messias:</b> 20,50 m
<b>Morro Ze Messias:</b> 1.425,85 m²	<b>Morro Ze Messias:</b> 1.425,85 m²
<b>Morro Ze Messias:</b> 30,00 m	<b>Morro Ze Messias:</b> 30,00 m
<b>Morro Ze Messias:</b> 43,20 m	<b>Morro Ze Messias:</b> 43,20 m

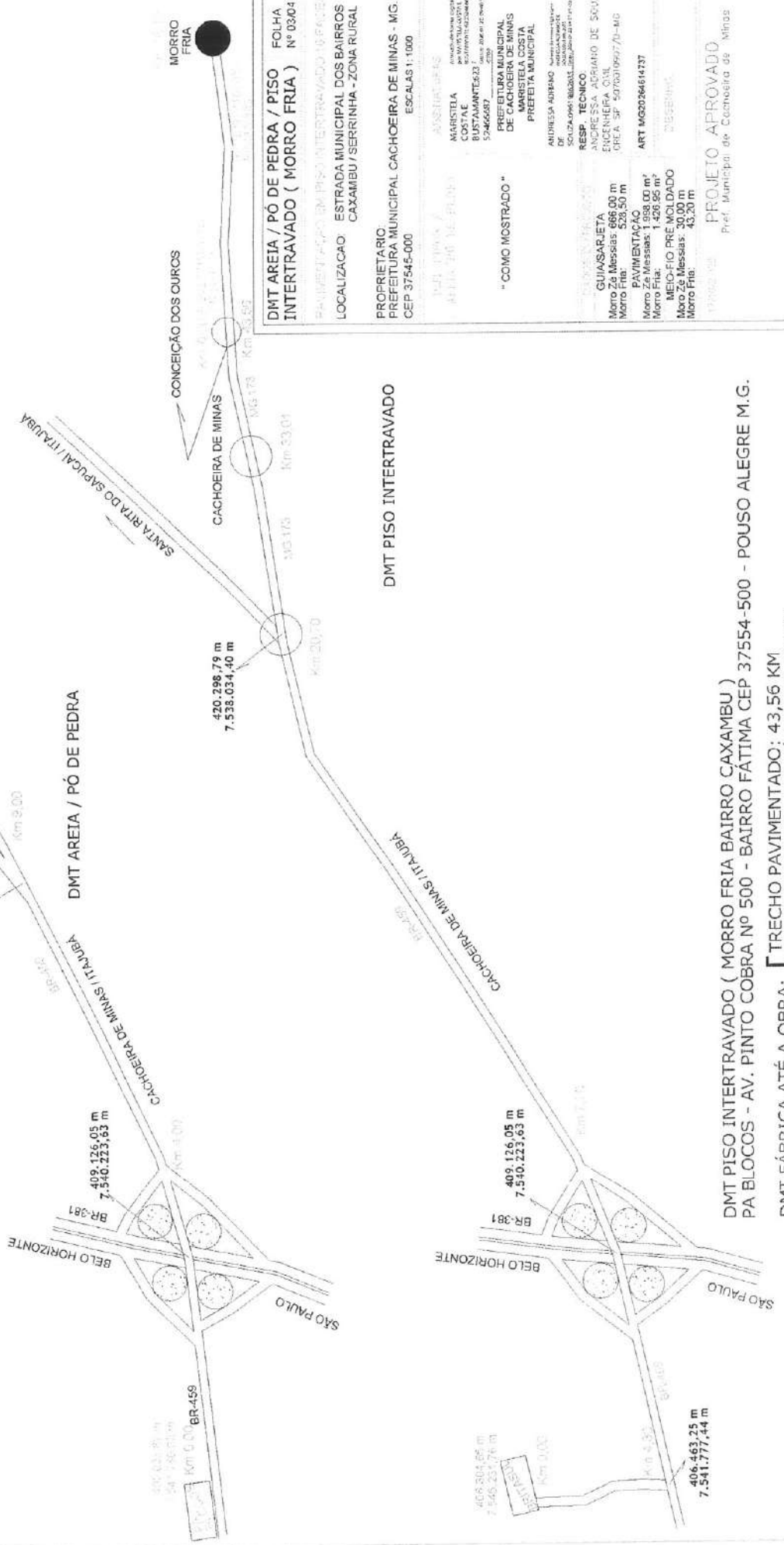
REALTIVO ao disposto no ART. 618 do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, entende-se que o prazo de 5 ( cinco ) anos, é de GARANTIA, e NÃO de PRESCRIÇÃO



DMT PISO AREIA E PÓ DE PEDRA ( MORRO FRIA - BAIRRO CAXAMBU )  
 AREIA E PEDRA SANTA RITA - RODOVIA BR-459 - ZONA URBANA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.  
 DMT DEPÓSITO ATÉ A OBRA: [ TRECHO PAVIMENTADO: 31,86 KM  
 TRECHO REVEST. PRIMÁRIO: 16,10 KM

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

RELATIVO ao disposto no ART. 618 do CÓDIGO CIVIL  
 BRASILEIRO, entende-se que o prazo de 5 ( cinco ) anos,  
 é de GARANTIA, e NÃO de PRESCRIÇÃO



**DMT AREIA / PÓ DE PEDRA / PISO INTERTRAVADO ( MORRO FRIA )** FOLHA Nº 03/04

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 10/6/2008

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL DOS BAIRROS CAXAMBU / SERRINHA - ZONA RURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG. CEP 37545-000

ESCALAS 1:1000

PROJETO: ANISTIA

PROJETADEIRA: ANISTIA ASSOCIADOS LTDA. CREA: 01/00017-0

RESP. TÉCNICO: ANDRESSA ADEIRADO DE SOUZA ENGENHEIRA CIVIL OCREA SP 507030997/0-MG

ART. MG 020264614737

PROJETO Nº: 17/002-001

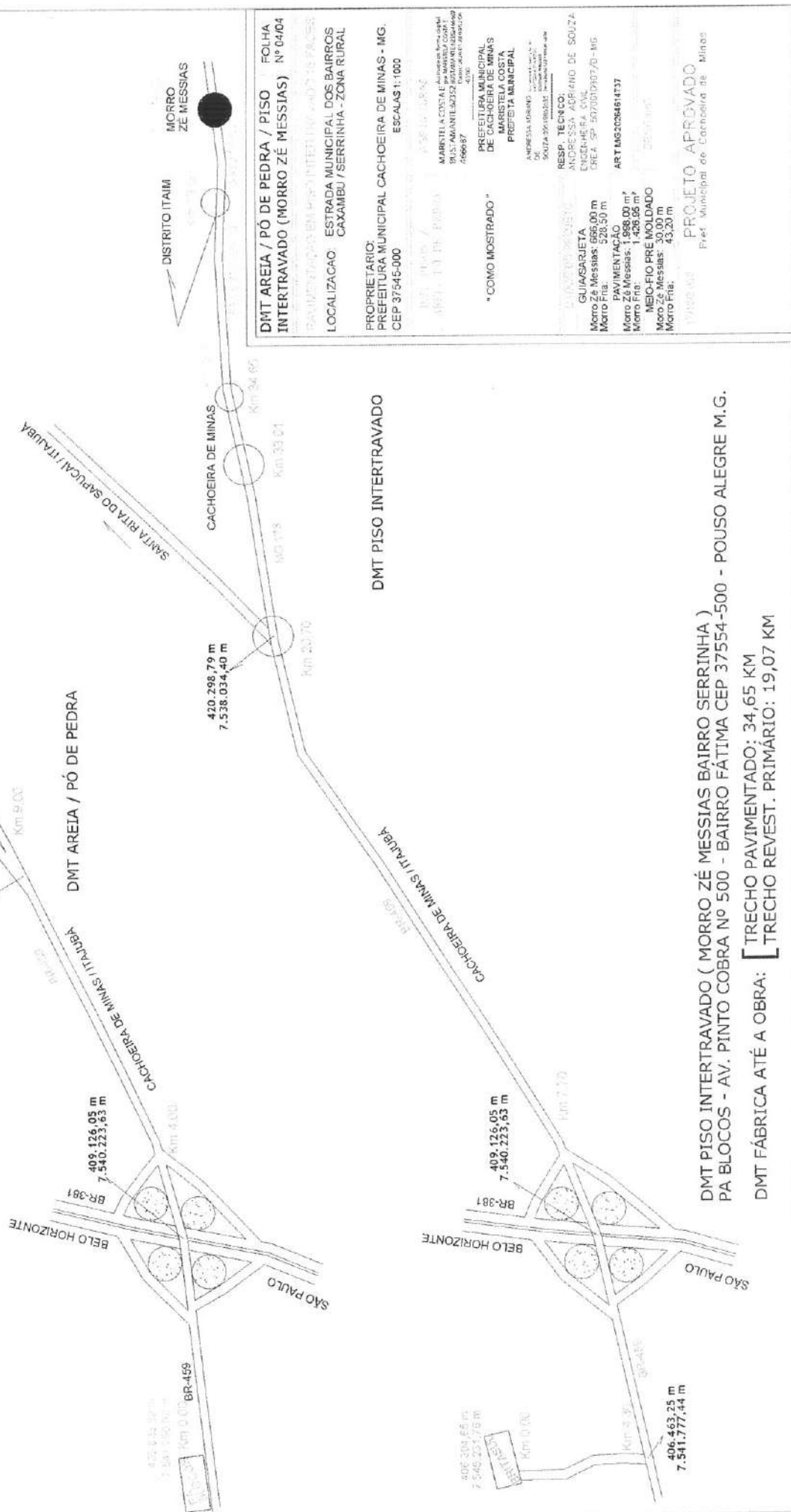
PREF. Municipal de Cachoeira de Minas

**PROJETO APROVADO**

DMT PISO INTERTRAVADO ( MORRO FRIA BAIRRO CAXAMBU )  
 PA BLOCOS - AV. PINTO COBRA Nº 500 - BAIRRO FÁTIMA CEP 37554-500 - POUSO ALEGRE M.G.  
 DMT FÁBRICA ATÉ A OBRA: [ TRECHO PAVIMENTADO: 43,56 KM  
 TRECHO REVEST. PRIMÁRIO: 16,10 KM

DMT PISO AREIA E PÓ DE PEDRA ( MORRO ZÉ MESSIAS - BAIRRO SERRINHA )  
 AREIA E PEDRA SANTA RITA - RODOVIA BR-459 - ZONA URBANA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.  
 DMT DEPÓSITO ATÉ A OBRA: [ TRECHO PAVIMENTADO: 22,95 KM  
 TRECHO REVEST. PRIMÁRIO: 19,07 KM

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**  
 REALATIVO ao disposto no ART. 618 do CODIGO CIVIL  
 BRASILEIRO, entende-se que o prazo de 5 ( cinco ) anos,  
 é de GARANTIA, e NÃO de PRESCRIÇÃO



**DMT AREIA / PÓ DE PEDRA / PISO INTERTRAVADO (MORRO ZÉ MESSIAS) Nº 04/04** FOLHA

PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE MINAS - MG.  
 CEP 37545-000

LOCALIZAÇÃO  
 ESTRADA MUNICIPAL DOS BAIRROS  
 CAXAMBU / SERRINHA - ZONA RURAL

RESP. TÉCNICO:  
 ANDRÉSSA AGRANDO DE SOUZA  
 ENRE. SP-5073012907/0-16  
 ART 1662028414737

PAVIMENTAÇÃO  
 Morro Zé Messias: 665,00 m  
 Morro Fria: 528,50 m

MEIO-FIO PRE MOLDADO  
 Morro Zé Messias: 1.988,00 m<sup>2</sup>  
 Morro Fria: 1.426,95 m<sup>2</sup>

MEIO-FIO REVEST. PRIMÁRIO  
 Morro Zé Messias: 30,00 m  
 Morro Fria: 43,20 m

PROJETO APROVADO  
 Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO 16 FACES

CACHOEIRA DE MINAS - MG/ BDI: 22,16% / SINAPI DEZ-2025 / SETOP OUT-2025/ SICRO OUT-2025/ SEM DESONERAÇÃO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL Bairro CAXAMBU ( Morro FRIA) - Bairro SERRINHA ( Morro ZÉ MESSIAS)

BDI: 22,16%

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	SETOP OUT/2025	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.179,41	R\$ 1.179,41	R\$ 1.440,77	R\$ 1.440,77
1.2	SETOP OUT/2025	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	9,00	R\$ 676,38	R\$ 6.087,42	R\$ 826,27	R\$ 7.436,43
<b>2 OBRAS VIÁRIAS</b>									
2.1	SINAPI DEZ/2025	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	3.424,95	R\$ 92,36	R\$ 316.328,38	R\$ 112,83	R\$ 386.437,11
2.2	SICRO OUT/2025	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA PAVIMENTADA(TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	TXKM	18.315,58	R\$ 0,69	R\$ 12.637,75	R\$ 0,84	R\$ 15.385,09
2.3	SICRO OUT/2025	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	TXKM	7.848,29	R\$ 0,75	R\$ 5.886,22	R\$ 0,92	R\$ 7.220,43
2.4	SICRO OUT/2025	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA PAVIMENTADA(TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA)	TXKM	8.952,69	R\$ 0,69	R\$ 6.177,36	R\$ 0,84	R\$ 7.520,26
2.5	SICRO OUT/2025	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA )	TXKM	5.519,70	R\$ 0,75	R\$ 4.139,78	R\$ 0,92	R\$ 5.078,12
2.6	SINAPI DEZ/2025	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	73,20	R\$ 60,61	R\$ 4.436,65	R\$ 74,04	R\$ 5.419,73
<b>3 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
3.1	SINAPI DEZ/2025	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.194,50	R\$ 60,61	R\$ 72.398,65	R\$ 74,04	R\$ 88.440,78
3.2	SINAPI DEZ/2025	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.194,50	R\$ 35,76	R\$ 42.715,32	R\$ 43,68	R\$ 52.175,76
<b>4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
							R\$ 32.991,89		R\$ 40.303,00
						R\$ 72.398,65	R\$ 140.616,54		

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### OBRA: CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO 16 FACES

CACHOEIRA DE MINAS - MG/ BDI: 22,16% / SINAPI DEZ-2025 / SETOP OUT-2025/ SICRO OUT-2025/ SEM DESONERAÇÃO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL Bairro CAXAMBU ( Morro FRIA) - Bairro SERRINHA ( Morro ZÉ MESSIAS )

BDI: 22,16%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.1	-	-	CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - CUSTO MÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRAS DE RODOVIAS E FERROVIAS É DE 6,99% INSERIDO NO CUSTO DIRETO DA OBRA. A MEDIÇÃO PARA FIM DE PAGAMENTO SERÁ COM BASE NO PERCENTUAL EXECUTADO DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM A PLANILHA ORÇAMENTARIA.	un. %	100,00	R\$ 329,92	R\$ 32.991,89	R\$ 403,03	R\$ 40.303,00
TOTAL							R\$ 462.263,51		R\$ 616.857,48
TOTAL DA OBRA C/ BDI									R\$ 616.857,48

Cachoeira de Minas, 20 de janeiro de 2026.

ANDRESSA ADRIANO DE  
SOUZA:09619862635

Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE  
SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.02.20 09:33:26 -03'00'

**Andressa Adriano de Souza**  
Engenheira Civil  
CREA SP: 5070010907/D-MG

*(Handwritten signature)*



## **DEMONSTRATIVO DE CALCULO DO BDI**

O demonstrativo referente ao BDI utilizado na planilha orçamentaria foi retirado das disposições encontrada na Planilha Múltipla da CAIXA, respeitando o Acordão nº 2622/13 e Lei nº 13.161 de 31/08/2015.

### **Calçamento em Pavimento Intertravado 16 faces em trecho da Estrada Rural do Bairro Caxambu (Morro Fria) e no Bairro Serrinha (Morro Zé Messias) – Cachoeira de Minas – MG**

**TIPO DE OBRA: OBRA RODOVIÁRIA** - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: **100,00%**

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS: **3,00%**

Base de Referência de Preços: SINAPI-MG SET/2025 – NÃO DESONERADO.

ITENS	SIGLA	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,35%
RISCO	R	0,55%
DESPEAS FINANCEIRAS	DF	1,10%
LUCRO	L	7,53%
TRIBUTOS (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



FORMULA	$BDI = \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (ISS + CP + CRPB)} \right) - 1$	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,16%

BDI	22,16%
-----	--------

OBSERVAÇÕES
O VALOR DO ISS PARA O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS FOI UTILIZADO REFERENTE AO VALOR ESTIPULADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2001
Art. 37 – A apuração do valor a ser recolhido ISSQN poderá ser efetuada, a critério da administração, por períodos e percentuais fixados na tabela constante do Art. 52 A ou a razão de 3% (três por cento) do faturamento bruto.

Cachoeira de Minas, 22 de janeiro de 2026

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.01.22 11:38:08 -03'00'

*Andressa Adriano de Souza*  
*Engenheira civil*  
*CREA-SP 5070010907/D-MG*



# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES

## 1. OBJETIVO DA OBRA

A obra tem por objetivo a execução de pavimentação em piso intertravado de concreto tipo 16 faces, incluindo serviços de drenagem profunda e superficial, regularização do subleito, execução de colchão de assentamento, assentamento dos blocos intertravados, implantação de guias, sarjetas e demais elementos complementares, em dois trechos distintos de estradas municipais situadas na zona rural do município, conforme projetos técnicos, memorial de cálculo e planilha orçamentária.

A obra contempla a execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com dimensões de 0,22 m x 0,11 m, espessura de 0,08 m e resistência característica à compressão (fck) mínima de 35 MPa, totalizando uma área aproximada de pavimentação de **3.424,95 m<sup>2</sup>**, distribuída conforme descrito a seguir:

### 1.1 Trecho 1 – Estrada Municipal do Bairro Caxambu (Morro Fria):

Pavimentação com largura de 5,40 m em piso intertravado, acrescida de guias e sarjetas pré-moldadas em concreto com largura de 0,45 m em ambos os lados, totalizando 6,30 m de largura total, ao longo de uma extensão de 264,25 m, possuindo 1.426,95 m<sup>2</sup> de área de pavimentação.

### 1.2 Trecho 2 – Estrada Municipal do Bairro Serrinha (Morro do Zé Messias)

Pavimentação com largura de 6,00 m em piso intertravado, acrescida de guias e sarjetas pré-moldadas em concreto com largura de 0,45 m em ambos os lados, totalizando 6,90 m de largura total, ao longo de uma extensão de 333,00 m, possuindo 1.998,00 m<sup>2</sup> de área de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Os serviços serão executados conforme os projetos técnicos, memorial de cálculo e planilha orçamentária, respeitando as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

O pagamento dos serviços será realizado com base nos preços unitários contratuais, após a efetiva execução das etapas previstas e em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado, estando incluídos nos valores todos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

Ao final da execução dos serviços, deverá ser apresentado o **Laudo Completo de Controle Tecnológico**.

#### **A- OBJETIVO DO MEMORIAL**

Este Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros exigidos quanto a materiais, serviços e equipamentos, constituindo parte integrante do contrato de execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições deste memorial, com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Considera-se material, equipamento ou serviço tecnicamente equivalente aquele que apresente características técnicas, desempenho e funcionalidade compatíveis com os especificados, atendendo às mesmas condições de uso e desempenho.

#### **B- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **Serviços Preliminares:**

Implantação de placa de obra, contendo identificação do serviço, local, valor, prazo de execução, número de convênio (quando aplicável), secretaria responsável e identificação da empresa executora.



Instalação de canteiro de obras, com barracão destinado à armazenagem de ferramentas, materiais e documentação técnica (projetos, ART/RRT, diário de obras, etc.), bem como instalações sanitárias adequadas para atendimento dos funcionários.

- **Drenagem Profunda e Regularização do Subleito (esta fase será executada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas):**

Execução de valas para instalação de tubos de concreto Ø600 mm e Ø400 mm, bem como execução de caixas coletoras de águas pluviais, destinadas à captação e condução das águas provenientes das sarjetas, compondo o sistema de drenagem profunda e de transposição de talwegues.

Compreende, ainda, a regularização geométrica do terreno com motoniveladora e a regularização e conformação do subleito, serviços estes que serão **executados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas**, conforme previsto em projeto

- **Obras Viárias – Pavimentação em Piso Intertravado 16 Faces**

Execução do colchão de assentamento, seguido do assentamento do piso intertravado de concreto tipo 16 faces, incluindo o transporte, manuseio e aplicação dos blocos, bem como da areia e/ou pó de pedra necessários à correta execução do pavimento.

- **Drenagem Superficial e Travamento Longitudinal e Transversal:**

Assentamento de guias de meio-fio pré-moldadas em concreto para travamento longitudinal e transversal do pavimento, especialmente em trechos com maior declividade, conforme projeto.

Execução de sarjetas moldadas "in loco", destinadas à condução e direcionamento adequado das águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### C- GENERALIDADES

A área total a ser pavimentada nos dois trechos é de **3.424,95m<sup>2</sup>**.

Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente de **primeira qualidade**, atendendo rigorosamente às especificações deste memorial e às normas técnicas vigentes. Os serviços deverão ser executados conforme os princípios da boa técnica e da engenharia.

### D- RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA

A empresa executora assume responsabilidade integral pela obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente o disposto no art. 618, que estabelece o prazo de garantia de cinco (05) anos. Compete exclusivamente à empresa executora o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros e demais despesas necessárias à conclusão da obra.

A empresa deverá conferir toda a documentação recebida, comunicando à fiscalização qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, bem como responder pela reparação de eventuais danos causados durante a execução da obra.

### E- META

Pavimentação em piso intertravado 16 faces, espessura 8,0 cm, fck 35,0 MPA, salientando que as medições **deverão obrigatoriamente** virem acompanhadas dos Laudos de Ensaio de Controle Tecnológico dos blocos intertravados.

### F- PAGAMENTOS

Os serviços executados e medidos serão pagos conforme os preços unitários contratuais, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos, equipamentos, BDI e demais recursos necessários à execução.

*(Handwritten mark)*



## **G- MANEJO AMBIENTAL**

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de proteção ambiental, especialmente quanto à disciplina do tráfego e estacionamento de equipamentos, evitando danos à vegetação e ao entorno.

As áreas destinadas à manutenção e abastecimento de equipamentos deverão ser adequadamente localizadas, prevenindo a contaminação do solo e de cursos d'água, com atenção especial ao período chuvoso.

## **H- MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A via deverá ser devidamente sinalizada pela empresa executora, sendo esta integralmente responsável pela implantação e manutenção da sinalização de obras.

Todos os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme normas de segurança do trabalho, incluindo coletes refletivos, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 SETOP – ED-28427 – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS**

A placa de obra deverá ser executada e instalada conforme o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, em chapa galvanizada nº 26, com dimensões de 3,00 m x 1,50 m, plotada com adesivo vinílico, fixada por meio de rebites e estrutura metálica em metalon, inclusive suporte em eucalipto autoclavado, conforme especificação do item.



Sua instalação é obrigatória no início da obra, devendo ser posicionada em local de fácil visualização ao público, preferencialmente voltada para a via de maior circulação, de modo a garantir a adequada identificação da obra.

A empresa executora será integralmente responsável pela instalação, manutenção e conservação da placa durante todo o período de execução dos serviços, assegurando sua integridade, legibilidade e preservação dos padrões de cores e informações até a conclusão da obra.

### **1.2 SETOP – ED-50135 – BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG**

Deverá ser implantado barracão de obra no canteiro, executado em chapa de compensado resinado, conforme padrão DER-MG, destinado ao apoio administrativo e operacional da obra.

O barracão deverá ser utilizado para a armazenagem de ferramentas, equipamentos e materiais de pequeno porte, bem como para a guarda da documentação técnica da obra, tais como projetos, ARTs, diário de obras e demais documentos pertinentes.

Deverá contar, ainda, com instalações sanitárias adequadas e mobiliário mínimo necessário, atendendo às exigências das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho, de modo a proporcionar condições adequadas aos trabalhadores durante todo o período de execução dos serviços.

## **2. OBRAS VIÁRIAS**

### **2.1 SINAPI – 92404 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022**

A pavimentação da via será executada com piso intertravado de concreto tipo 16 faces, com dimensões de 22 cm x 11 cm, espessura de 8,0 cm e resistência característica à compressão mínima de 35,0 MPa, em conformidade com a ABNT NBR 9781.



Após a execução da drenagem profunda e da regularização do subleito, a cargo da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, deverá ser executado colchão de assentamento em areia média, seca e limpa, com espessura de 6,0 cm, devidamente nivelado, com consumo aproximado de 60 litros por metro quadrado. O subleito deverá apresentar caimento mínimo de 2%, garantindo o adequado escoamento das águas.

O assentamento dos blocos deverá obedecer rigorosamente ao projeto básico, quanto a alinhamento, esquadro, amarração e caimento transversal de 2% em direção às laterais da via. É obrigatória a execução prévia das contenções laterais por meio de guias e sarjetas, responsáveis pelo confinamento e travamento do pavimento.

Os blocos deverão ser assentados com juntas regulares, a partir de referência definida em conjunto com a fiscalização. Eventuais recortes deverão ser executados com equipamento apropriado, garantindo adequado acabamento, especialmente nos encontros com guias e meios-fios, onde deverá ser assegurada perfeita concordância e alinhamento.

Após o assentamento, deverá ser executado o rejuntamento com mistura de pó de pedra e areia, na proporção aproximada de 60% de pó de pedra e 40% de areia, com consumo estimado de 9,8 litros de pó de pedra e 6,8 litros de areia por metro quadrado, promovendo o preenchimento de aproximadamente  $\frac{3}{4}$  da altura das juntas. Na sequência, deverá ser realizada a compactação do pavimento com placa vibratória adequada, em etapas sucessivas, garantindo o travamento final das peças.

Não serão aceitos blocos que apresentem trincas, fraturas, lascamentos ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho, a durabilidade ou o aspecto final do pavimento, sendo vedada a utilização de peças com espessura inferior a 8,0 cm. Os blocos deverão atender também aos requisitos de absorção de água, tolerâncias dimensionais e resistência à abrasão previstos nas normas ABNT NBR 9780 e NBR 9781. Para verificação dimensional, serão admitidas tolerâncias



máximas de  $\pm 4,0\%$  para o comprimento e  $\pm 2,0\%$  para a largura, conforme critérios da fiscalização.

A medição dos serviços será realizada por metro quadrado ( $m^2$ ) de pavimento executado e aceito pela fiscalização. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e critérios de medição e pagamento.

**2.2 SICRO – 5915321 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)**

**2.3 SICRO – 5915320 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)**

Os blocos intertravados de concreto, tipo 16 faces, com dimensões de 22 cm  $\times$  11 cm e espessura de 8 cm, deverão ser transportados até o local da obra por meio de caminhões basculantes com capacidade nominal de 14 m<sup>3</sup>, dotados de proteção superior adequada, de forma a preservar a integridade das peças durante todas as etapas de carga, transporte e descarga.

Os pisos intertravados deverão chegar ao canteiro de obras em perfeitas condições de uso, isentos de trincas, fissuras, quebras ou quaisquer defeitos que possam comprometer a qualidade, o desempenho ou a durabilidade da pavimentação. Os artefatos de cimento deverão ser transportados com cuidado, preferencialmente organizados em paletes e protegidos com filme plástico.

No canteiro de obras, os blocos deverão ser armazenados em área previamente preparada, sobre superfície regular e drenante, recomendando-se a utilização de camada de brita no piso, a fim de evitar contato direto com o solo, umidade excessiva e contaminação por resíduos comuns da obra.

A quantidade de viagens e de veículos necessários dependerá de variáveis como a distância média de transporte (DMT), as condições de tráfego, a logística de



carregamento e descarregamento e o ritmo de execução da obra, conforme indicado no croqui de DMT da fábrica de pisos intertravados considerada no orçamento. Tais aspectos deverão ser adequadamente planejados e controlados pela empresa executora, garantindo o fornecimento contínuo do material, sem prejuízo ao andamento dos serviços.

A DMT adotada para fins orçamentários refere-se à fábrica de pisos intertravados mais próxima da obra, considerada tecnicamente idônea e com qualidade comprovada do produto. A opção da empresa executora por fornecedor localizado a maior distância não implicará direito a pagamento complementar ou suplementar por parte do Município.

Da mesma forma, a utilização de caminhões com capacidade de carga inferior à prevista implicará, se necessário, o aumento do número de viagens, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo ser mantido o ritmo adequado de fornecimento dos materiais para execução do assentamento.

A capacidade de carga dos veículos deverá atender rigorosamente à legislação de trânsito vigente, garantindo o transporte seguro da carga, a preservação dos veículos e a integridade dos materiais transportados.

Os serviços executados e aceitos pela fiscalização serão medidos pela quantidade efetivamente transportada de piso intertravado, expressa em toneladas por quilômetro (txkm), conforme planilha orçamentária.

**2.4 SICRO – 5915321 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA)**

**2.5 SICRO – 5915320 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup>, RODOVIA PAVIMENTADA (TRANSPORTE DA AREIA + PÓ DE PEDRA)**

A areia e o pó de pedra destinados à execução do pavimento intertravado deverão ser transportados até o local da obra por meio de caminhões basculantes



com capacidade nominal de 14 m<sup>3</sup>, dotados de proteção superior, de modo a evitar perdas de material durante o transporte e a preservar a qualidade dos insumos.

A distância média de transporte (DMT) considerada para fins de orçamento refere-se à jazida mais próxima da obra, selecionada com base na qualidade comprovada dos materiais. A eventual opção da empresa executora por fornecedor localizado a maior distância, desde que tecnicamente idôneo, não ensejará pagamento complementar ou suplementar por parte do Município.

A utilização de caminhões com capacidade de carga inferior à prevista implicará, quando necessário, o aumento do número de viagens, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo ser assegurada a continuidade do fornecimento e o atendimento ao cronograma físico da obra.

Os materiais deverão ser descarregados em local apropriado no canteiro, de forma a evitar contaminações, segregações ou perdas, permanecendo sob responsabilidade da empresa executora até sua efetiva utilização.

Os serviços serão medidos com base na quantidade efetivamente transportada de areia e pó de pedra, expressa em toneladas por quilômetro (txkm), conforme critérios estabelecidos na planilha orçamentária.

**2.6 SINAPI – 94275 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024**

Serão utilizadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões de 100 cm × 15 cm × 13 cm × 20 cm, fornecidas prontas para assentamento, o que reduz o tempo de execução, a movimentação de materiais no canteiro e a geração de resíduos, em comparação aos meios-fios moldados “in loco”.

Neste item, as guias terão função estrutural de travamento transversal do pavimento intertravado, sendo utilizadas de forma perpendicular ao eixo da via, nos trechos com maior declividade, conforme indicado em projeto. As peças serão



assentadas no final dos trechos e em pontos indicados no projeto, com o objetivo de impedir o deslocamento longitudinal dos blocos intertravados, garantindo a estabilidade do pavimento e o correto desempenho do sistema ao longo do tempo.

O assentamento deverá obedecer rigorosamente ao alinhamento, nivelamento e às cotas definidas em projeto, assegurando estabilidade, bom acabamento e perfeito encaixe entre as peças. Não será permitida a utilização de guias que apresentem trincas, fraturas ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade ou durabilidade.

Eventuais ajustes de alinhamento e fixação deverão ser realizados com argamassa adequada, garantindo o desempenho estrutural do conjunto.

Os serviços serão medidos pela extensão linear efetivamente assentada de guias (meios-fios), expressa em metros (m), conforme critérios definidos na planilha orçamentária.

### **3. DRENAGEM SUPERFICIAL**

#### **3.1 SINAPI – 94275 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024**

As guias (meios-fios) pré-fabricadas em concreto terão a função de delimitar o leito carroçável, promover o confinamento lateral do pavimento intertravado e auxiliar na condução das águas pluviais, atuando de forma integrada à sarjeta moldada in loco, conforme projeto.

Serão utilizadas guias de concreto pré-fabricadas, fornecidas prontas para assentamento, com dimensões de 100 cm × 15 cm × 13 cm × 20 cm. Antes do assentamento, deverá ser realizada a locação do alinhamento e a definição das cotas de nível, utilizando-se estacas, linhas e instrumentos adequados, garantindo o correto posicionamento das peças ao longo das laterais da via.

O assentamento deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento e estabilidade, garantindo a continuidade do confinamento lateral do pavimento e a



adequada interface com a sarjeta, de modo a permitir o correto escoamento das águas superficiais. As guias deverão apresentar concordância com o traçado da via, sem desníveis ou desalinhamentos.

Não serão aceitas peças que apresentem trincas, fraturas ou defeitos que comprometam sua durabilidade ou desempenho. Ajustes e correções deverão ser executados com argamassa apropriada, assegurando acabamento adequado e estabilidade do conjunto.

Os serviços serão medidos pela extensão linear efetivamente assentada de guias (meios-fios), expressa em metros (m).

### **3.2 SINAPI – 94287 – EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM BASE X 10CM ALTURA. AF\_01/2024**

A sarjeta de concreto moldada “in loco” tem a função de coletar, conduzir e direcionar as águas pluviais superficiais até os pontos de escoamento e drenagem, atuando de forma complementar ao meio-fio no sistema de drenagem superficial.

Após a definição do alinhamento e das cotas de nível, conforme projeto, deverá ser executada a preparação da base da sarjeta, garantindo suporte adequado para a moldagem do concreto. A execução será realizada por meio de lançamento e conformação do concreto diretamente no local, assegurando o perfil geométrico previsto, especialmente em trechos curvos.

O concreto utilizado deverá atender à ABNT NBR 12655, sendo constituído por cimento Portland, areia e brita, e apresentar resistência característica mínima à compressão de 20,0 MPa (200 kgf/cm<sup>2</sup>) aos 28 dias, conforme ensaio previsto na ABNT NBR 5739. Durante a moldagem, o concreto deverá apresentar plasticidade e trabalhabilidade adequadas, de forma a resultar em uma seção compacta, homogênea e isenta de vazios ou ninhos. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir ensaios de controle tecnológico do concreto empregado, incluindo verificação da resistência à compressão.



Após a moldagem, as superfícies deverão ser regularizadas e alisadas, garantindo acabamento uniforme e perfeita concordância com o traçado da via. Deverão ser executados frisos com ferramenta apropriada, sem seccionar totalmente a estrutura, com a finalidade de atuar como juntas de dilatação. A cura do concreto deverá ser realizada por meio de irrigação ou aspersão de água em intervalos regulares, até que seja atingida resistência adequada.

Os serviços serão medidos pela extensão linear efetivamente executada de sarjeta moldada "in loco", expressa em metros (m).

#### **4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**4.1 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - CUSTO MÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRAS DE RODOVIÁRIAS E FERROVIAS É DE 6,99% INSERIDO NO CUSTO DIRETO DA OBRA. A MEDIÇÃO PARA FIM DE PAGAMENTO SERÁ COM BASE NO PERCENTUAL EXECUTADO DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM A PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

Os custos referentes com engenheiro encarregado pela execução, mestre de obras e demais especialistas que não fazem parte das composições dos serviços da planilha orçamentária, o custo com veículos para deslocamento dos funcionários para o canteiro de obras ou deslocamentos diversos relacionados com a execução da mesma. Custos com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telecomunicação, EPIs e EPCs e outros serviços diversos também serão abrangidos pelo item da ADMINISTRAÇÃO LOCAL. Para estimativa do custo foi usado como referência o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, que prevê um custo de 6,99% do custo direto para execução da obra. Para fins de medição e pagamento será considerado o percentual executado dos demais serviços que compõem a planilha orçamentária.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

- A- Todas as medições dos serviços executados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas de **Relatório Fotográfico e Diário de Obras**, devidamente atualizados, constituindo-se em condição indispensável para a realização dos pagamentos.
- B- As medições somente serão aceitas após vistoria e supervisão conjunta realizadas pela Fiscalização do Município e pelo Engenheiro Responsável pela execução da obra. Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade com o projeto, especificações técnicas ou normas vigentes, o serviço deverá ser corrigido pela Empresa Executora, sendo realizada nova inspeção conjunta para validação
- C- Para a liberação do último pagamento, a Empresa Executora deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Qualidade referente a todos os serviços executados.
- D- Especificamente para os pisos intertravados de concreto, será imprescindível a apresentação do **Laudo de Controle Tecnológico**, comprovando resistência característica mínima à compressão de 35,0 MPa ( $F_{ck} = 35 \text{ MPa}$ ).
- E- Fica resguardado ao Município o direito de realizar, se julgar necessário, ensaios complementares de compressão axial simples nos pisos intertravados, para verificação da conformidade do material empregado.
- F- A via pavimentada deverá ser entregue totalmente limpa, livre de entulhos e resíduos, e em pleno acordo com todas as especificações técnicas estabelecidas neste memorial, projetos e normas aplicáveis.
- G- A Empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade final dos serviços executados, devendo:
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668  
E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas à mão de obra empregada;
  - Manter Responsável Técnico legalmente habilitado, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada para a execução da obra.
- H- Todos os materiais de acabamento utilizados na obra deverão possuir prévia concordância e aprovação do Secretário Municipal de Obras e do Engenheiro responsável pela fiscalização.
- I- Ao final dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem entulhos, com o canteiro devidamente organizado e a área totalmente limpa.

Cachoeira de Minas, 29 de janeiro de 2026.

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Assinado de forma digital por  
ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.01.29 09:44:02 -03'00'

---

*Andressa Adriano de Souza*  
*Engenheira civil*  
*CREA-SP 5070010907/D-MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES NOS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS CONHECIDOS COMO MORRO DO ZÉ MESSIAS, BAIRRO SERRINHA E NO MORRO FRIA, BAIRRO CAXAMBU".**

**DATA:** 11 de Fevereiro de 2026

O presente Relatório Fotográfico tem por finalidade registrar as condições atuais dos trechos de estradas municipais localizados na zona rural do Município de Cachoeira de Minas/MG, especificamente na Estrada Municipal do Bairro Caxambu (Morro Fria) e na Estrada Municipal do Bairro Serrinha (Morro do Zé Messias), que serão objeto de obra de pavimentação em piso intertravado de concreto.

As imagens aqui apresentadas evidenciam o estado de conservação das vias, a elevada declividade dos trechos, as dificuldades de trafegabilidade, bem como os impactos causados pela ausência de pavimentação adequada, especialmente em períodos chuvosos. O registro fotográfico subsidia tecnicamente os documentos que compõem o processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Análise de Riscos.

Este relatório visa, ainda, comprovar a necessidade da intervenção proposta, servindo como instrumento de apoio à tomada de decisão da Administração Pública, à fiscalização dos serviços e à transparência dos atos administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

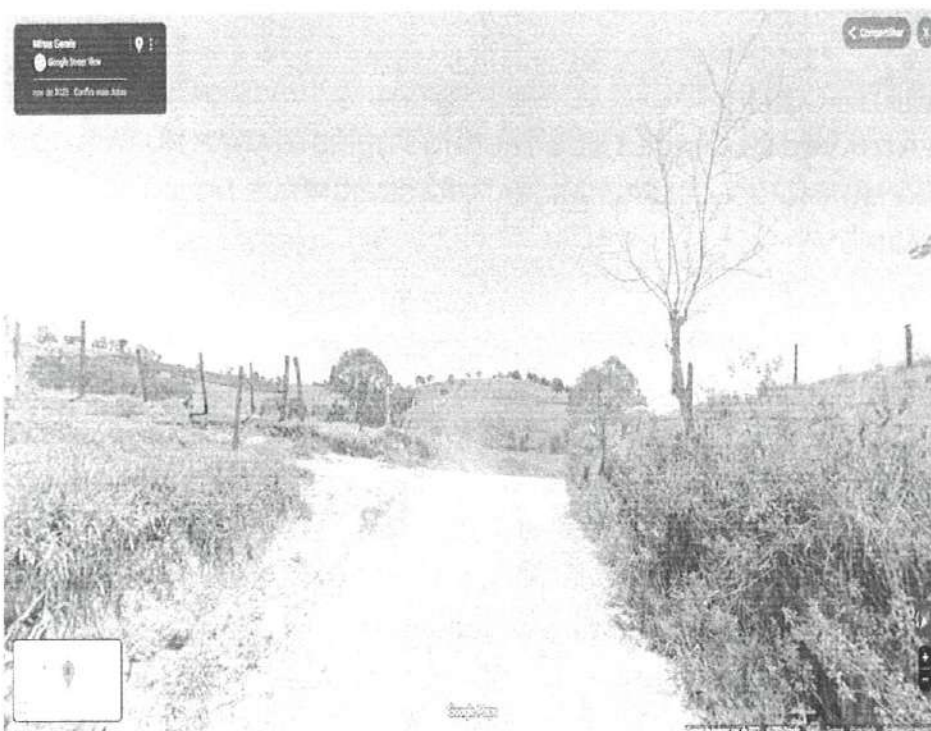


Imagem 1



Imagem 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Imagem 3



Imagem 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

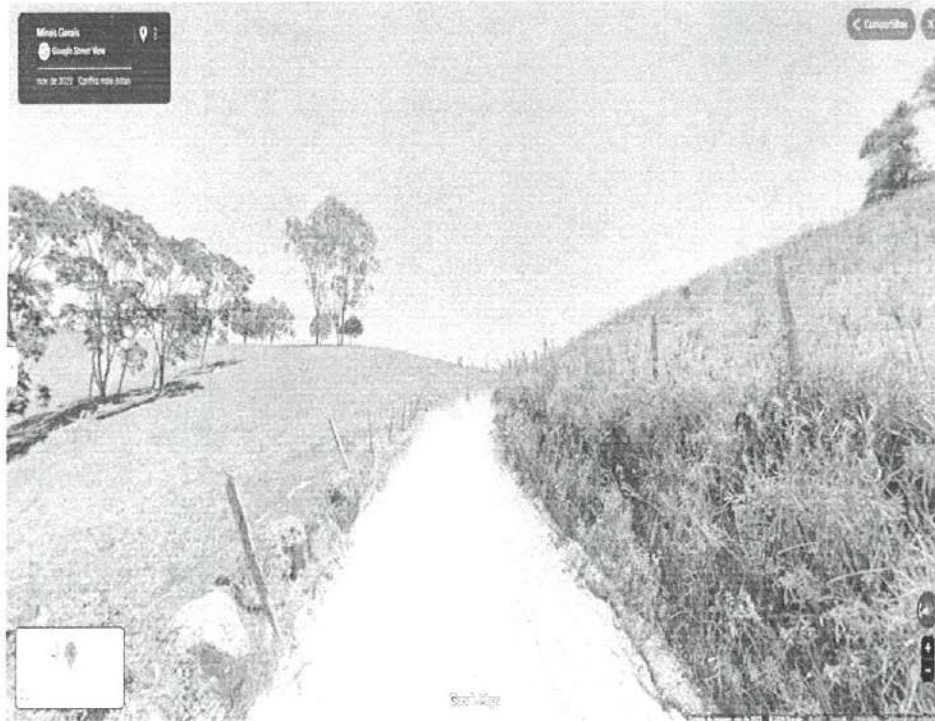


Imagem 5

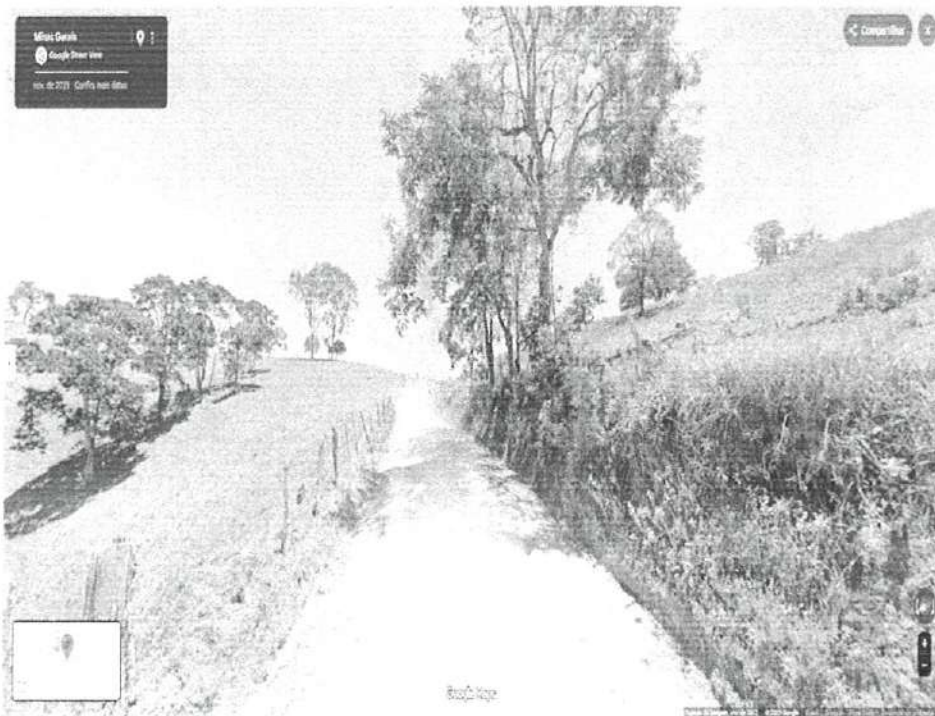


Imagem 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

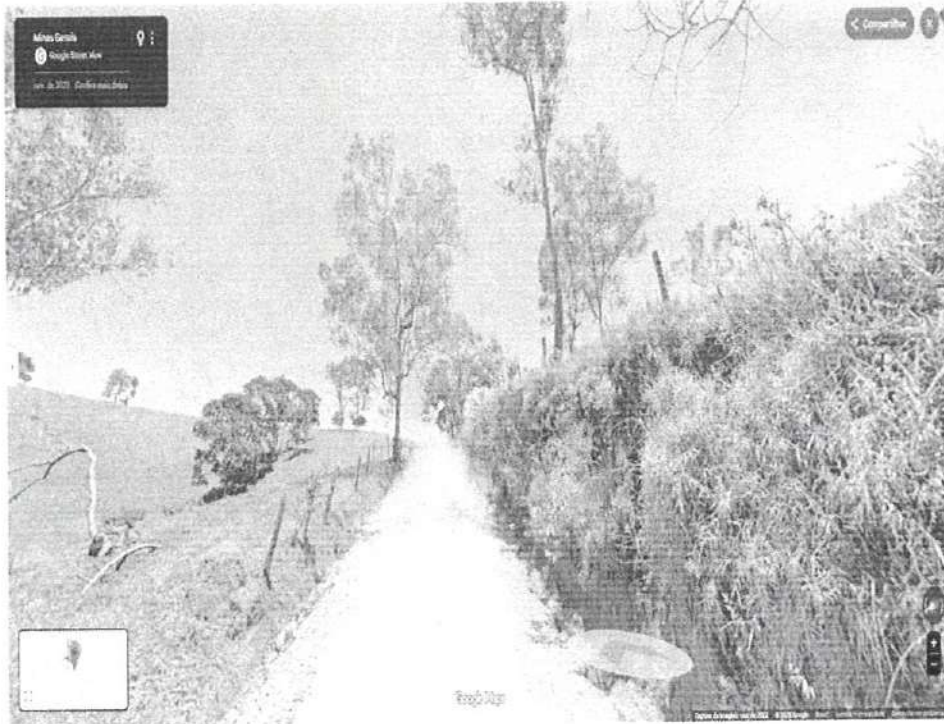


Imagem 7

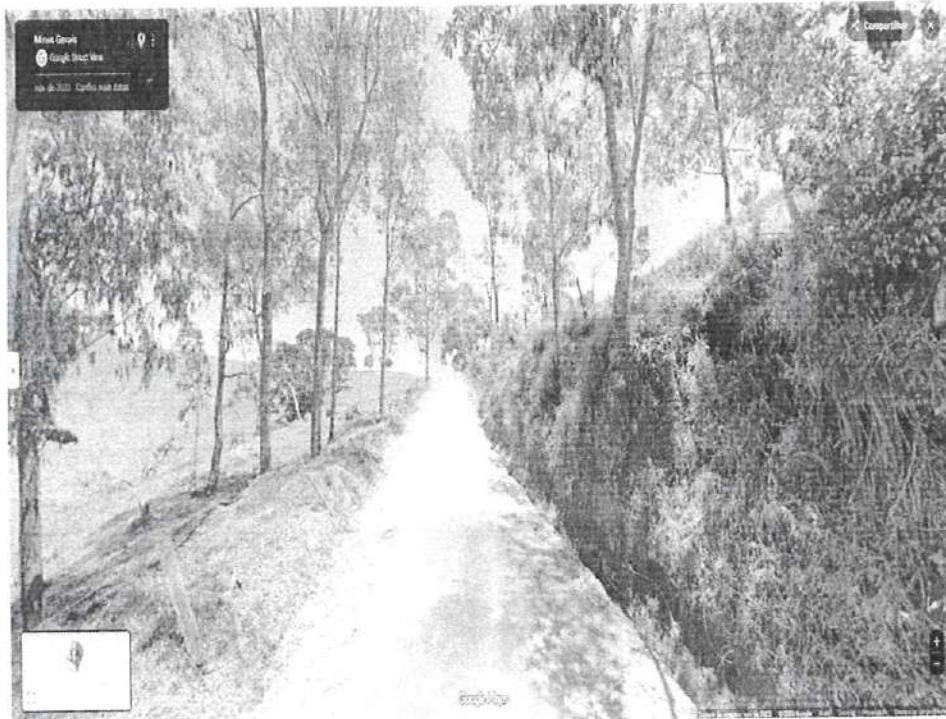


Imagem 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

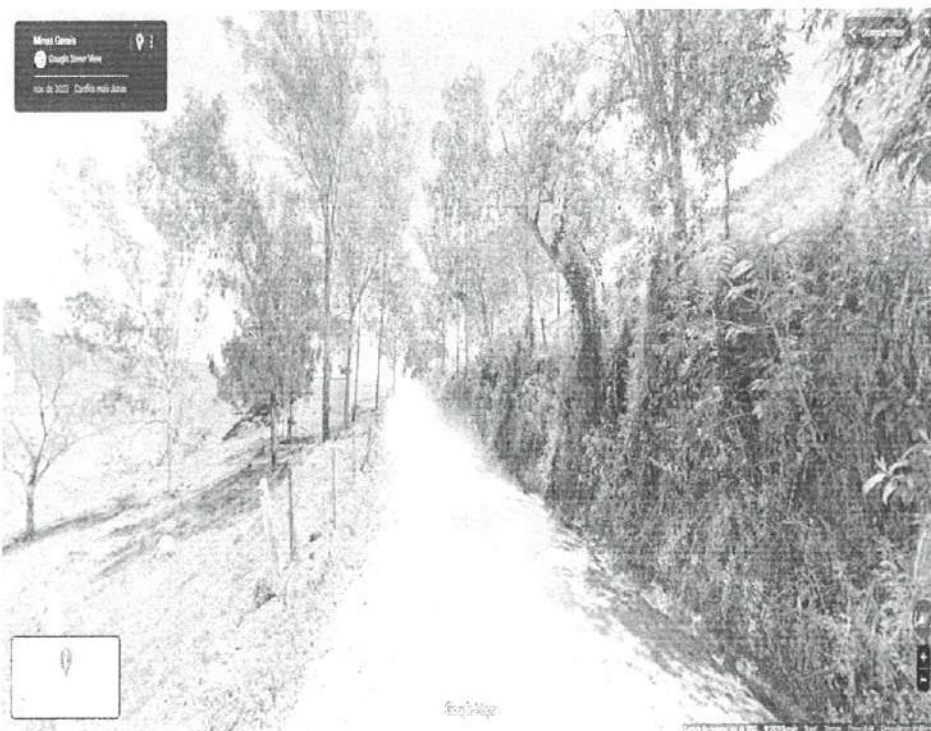


Imagem 9

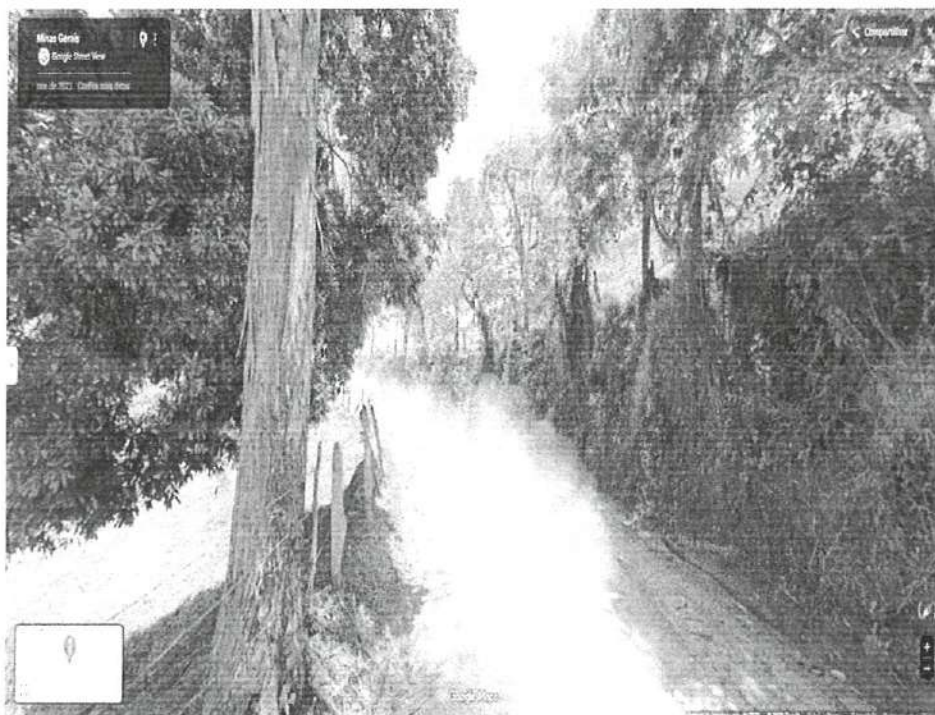


Imagem 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

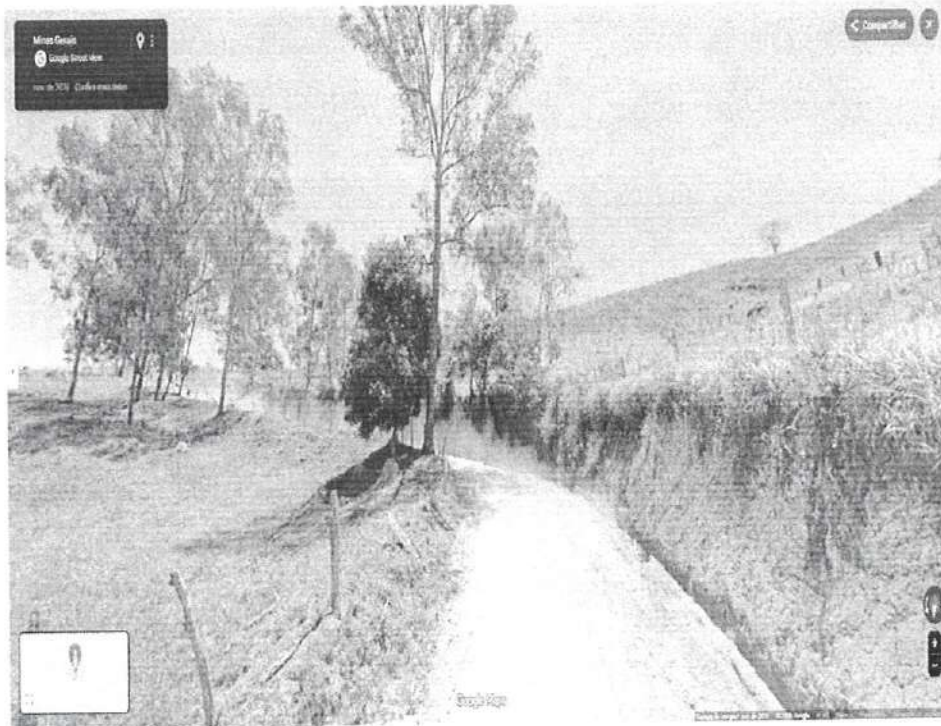


Imagem 11

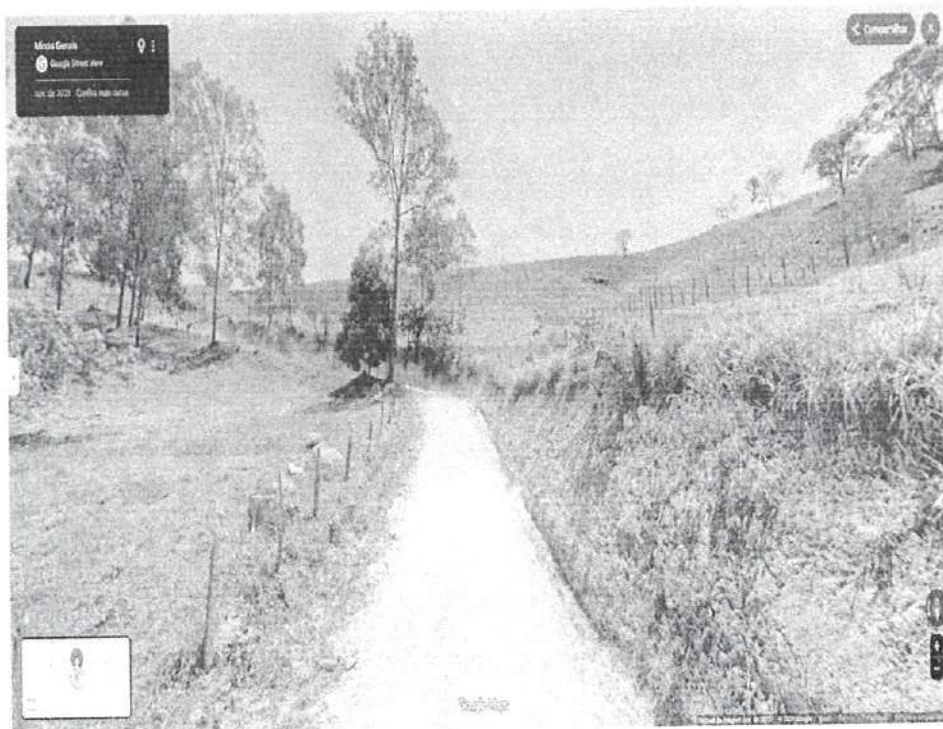


Imagem 12

☺



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

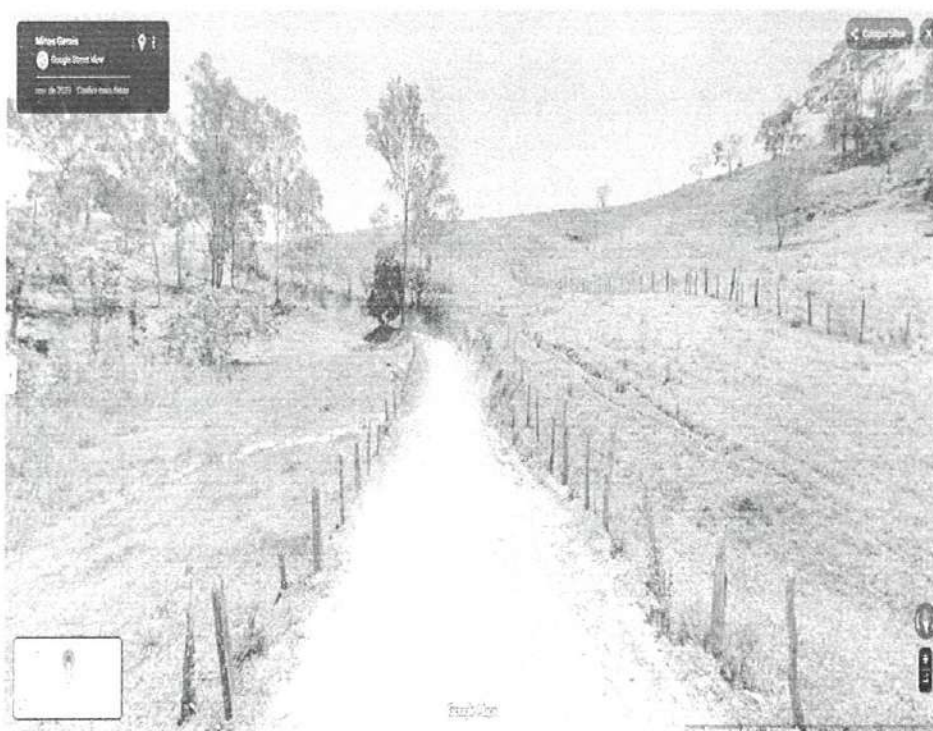


Imagem 13



Imagem 14

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

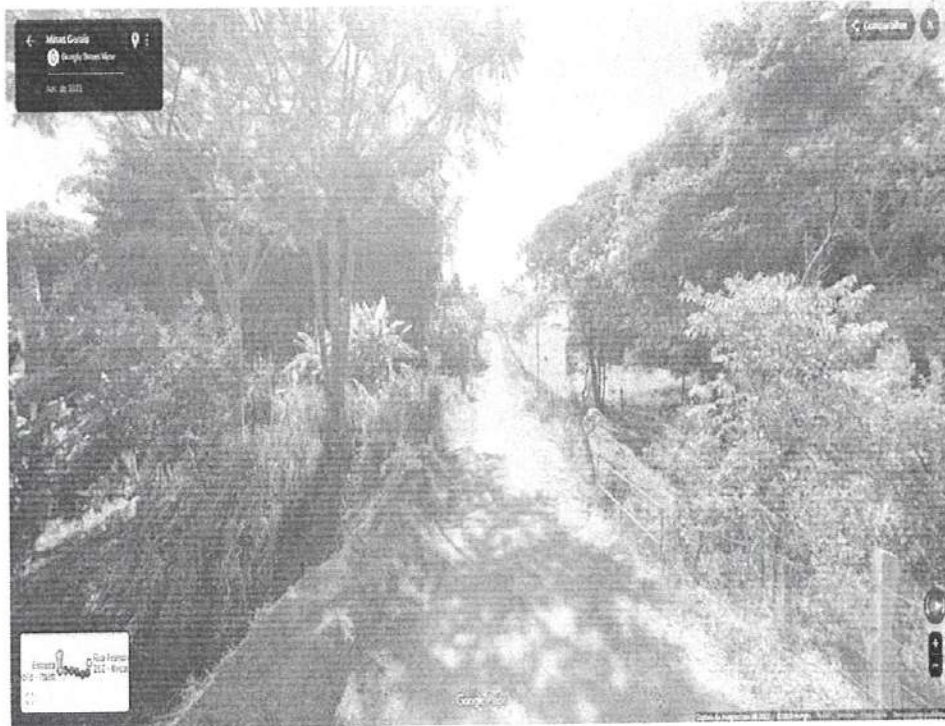


Imagem 15

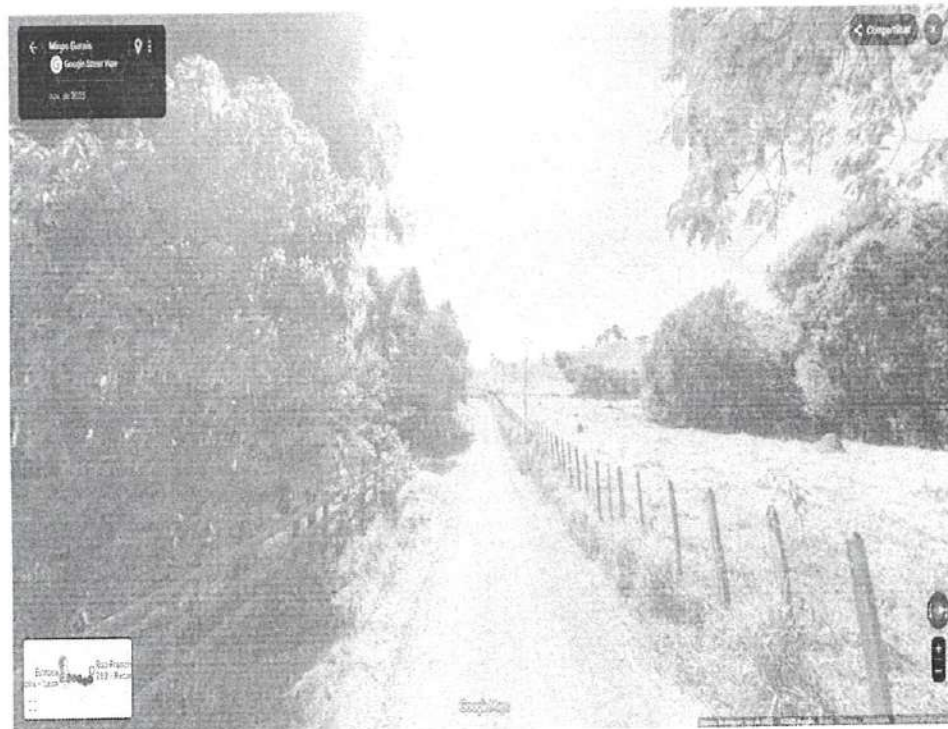


Imagem 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Imagem 17

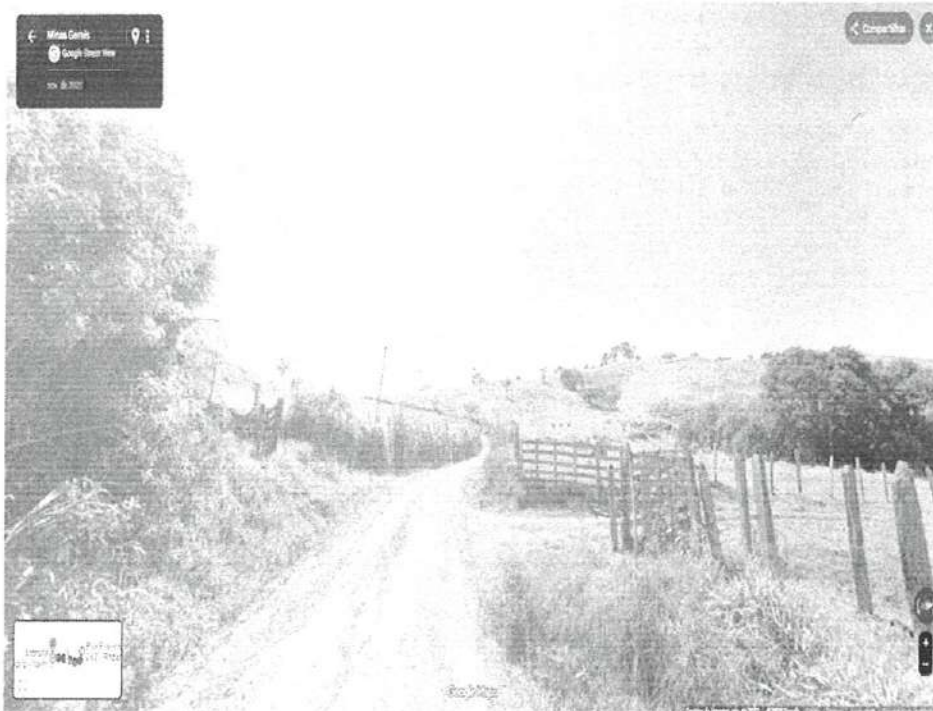


Imagem 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

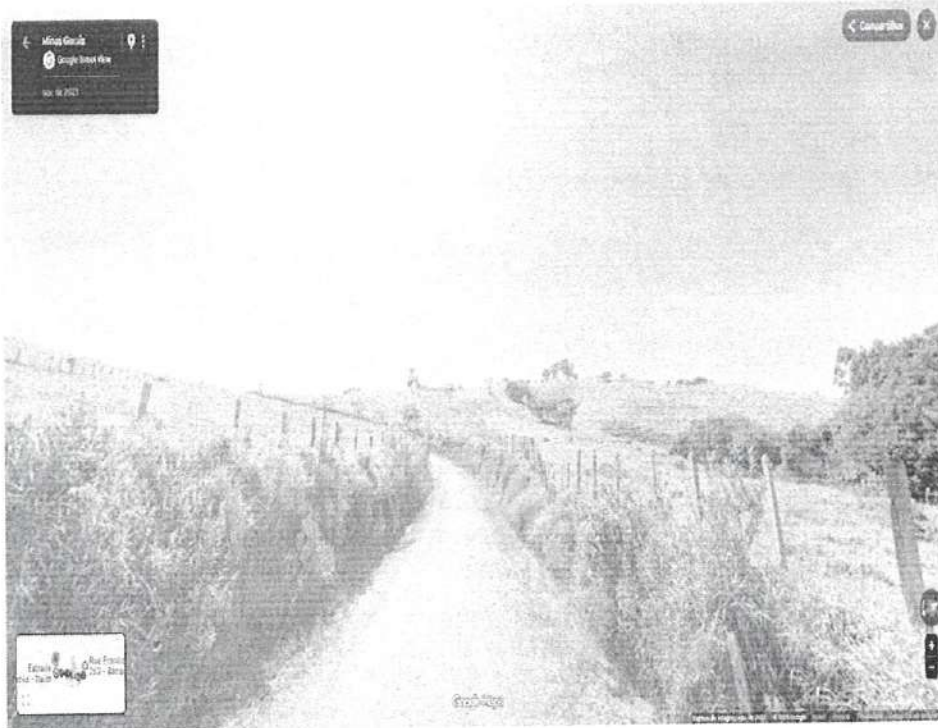


Imagem 19



Imagem 20

*e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Imagem 21



Imagem 22

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



Imagem 23

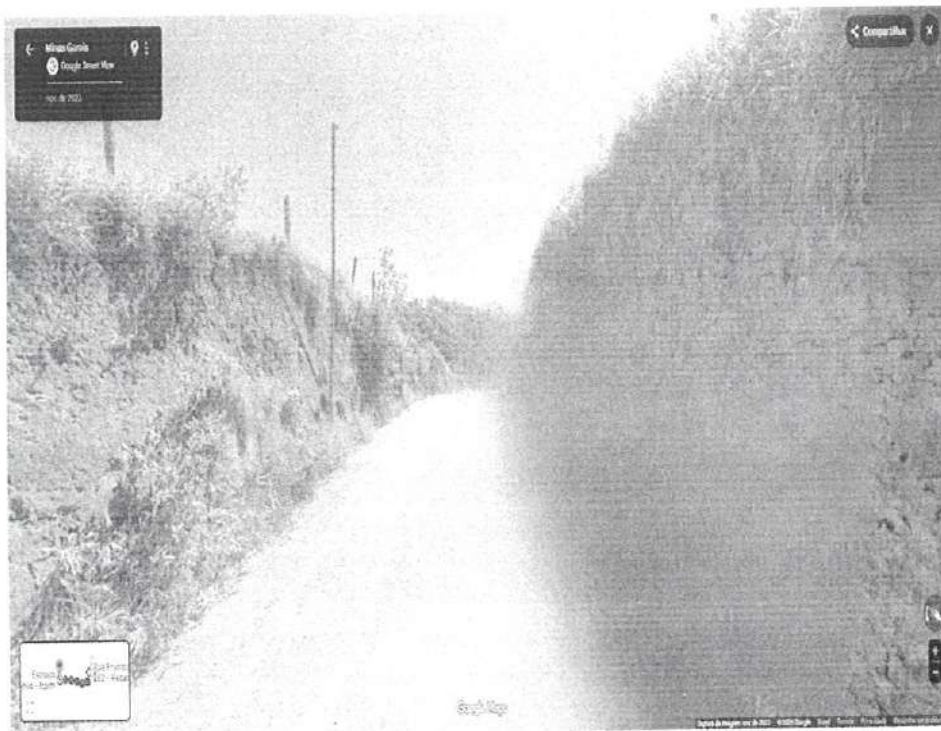


Imagem 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)

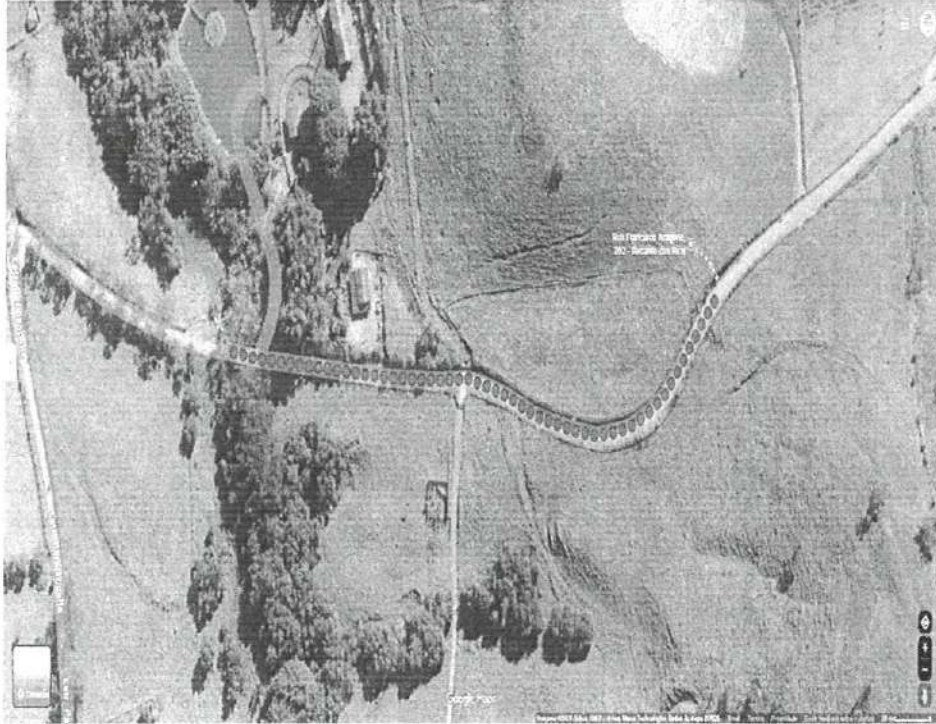


Imagem 25





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20264614737

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2616460700

Registro: SP5070010907D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CPF/CNPJ: 18.675.959/0001-92

PRAÇA DA BANDEIRA

Nº: 276

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CACHOEIRA DE MINAS

UF: MG

CEP: 37545000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/01/2026

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MORRO FRIA E MORRO ZÉ MESSIAS

Nº: S/N

Complemento: BAIRRO CAXAMBU (MORRO FRIA) BAIRRO SERRINHA (MORRO ZÉ MESSIAS)

Bairro: CAXAMBU E SERRINHA

Cidade: CACHOEIRA DE MINAS

UF: MG

CEP: 37545000

Data de Início: 20/01/2026

Previsão de término: 21/01/2026

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CPF/CNPJ: 18.675.959/0001-92

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	3.424,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	3.424,95	m²
16 - Execução		
11 - Coleta de dados > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	3.424,95	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO CAXAMBU (MORRO FRIA) E BAIRRO SERRINHA (MORRO ZÉ MESSIAS)

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bz50y  
Impresso em: 22/01/2026 às 11:36:18 por: , ip: 179.106.178.73

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)

Tel: 0800 031 2732

Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20264614737**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635  
Dados: 2026.01.22 11:39:00 -03'00'

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA - CPF: 096.198.626-35

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687  
Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687  
Dados: 2026.01.28 09:50:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - CNPJ:  
18.675.959/0001-92

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 22/01/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8611441039

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bz50y  
Impresso em: 22/01/2026 às 11:36:21 por: , ip: 179.106.178.73

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### ANÁLISE DE RISCOS

**SETOR RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**DATA:** 11 de Fevereiro de 2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES NOS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS CONHECIDOS COMO MORRO DO ZÉ MESSIAS, BAIRRO SERRINHA E NO MORRO FRIA, BAIRRO CAXAMBU".

#### 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite a adoção de ações contínuas de planejamento, organização e controle dos fatores que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A presente Análise de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação e à execução da obra de pavimentação em piso intertravado, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento adverso, de forma a assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis impactos, as causas, as consequências e as ações de tratamento, incluindo medidas preventivas e de contingência.

#### 2. METODOLOGIA

A metodologia adotada baseia-se na análise qualitativa dos riscos, classificando-se a probabilidade e o impacto de cada evento como:

- **Baixo:** baixa chance de ocorrência ou impacto pouco significativo;
- **Médio:** chance razoável de ocorrência ou impacto relevante;
- **Alto:** alta chance de ocorrência ou impacto significativo.

O nível de risco resulta da combinação entre probabilidade e impacto, sendo utilizado como referência para definição das ações de tratamento. A Figura 1, a seguir, será utilizada como referência:

Ad



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



		PROBABILIDADE X IMPACTO		
		3	6	9
PROBABILIDADE	Alto (3)	3	6	9
	Médio (2)	2	4	6
	Baixo (1)	1	2	3
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
		IMPACTO		

Figura 1 - Matriz de Probabilidade x Impacto

### 3. MAPA DE RISCO

Para a identificação de riscos, utilizou-se pesquisas em outros processos de contratação de anos anteriores. A identificação resultou no mapa de riscos disposto no quadro 1 abaixo. A partir dele, será elaborado o tratamento dos riscos.

ID	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	1	2	2
R02	PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS	1	3	3
R03	PREPARO INADEQUADO DA BASE/SUB-BASE	2	3	6
R04	FALHAS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO	1	3	3
R05	INTEMPÉRIES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	1	2	2
R06	DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	2	3	6
R07	IMPACTOS NEGATIVOS NO TRÁFEGO LOCAL	2	2	3
R08	DANO AO PATRIMÔNIO OU VEÍCULOS DA POPULAÇÃO	1	2	2

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



### 4. TRATAMENTO DE RISCO

R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA					
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Preços incompatíveis com o mercado ou baixo interesse das empresas.					
2	CONSEQUÊNCIA					
2.1	Atraso na contratação e necessidade de repetição do certame.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Elaboração de planilha orçamentária compatível com preços de mercado, com base em sistemas oficiais de custos e pesquisa de contratações similares.					

R02	PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS					
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Falhas de planejamento ou insuficiência de detalhamento técnico.					
2	CONSEQUÊNCIA					
2.1	Necessidade de aditivos, retrabalho ou comprometimento da qualidade da obra.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Revisão técnica dos projetos e documentos por profissional habilitado antes da publicação do edital.					

R03	PREPARO INADEQUADO DA BASE/SUB-BASE					
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Compactação insuficiente ou execução fora das especificações técnicas.					
2	CONSEQUÊNCIA					
2.1	Recalques, deformações e redução da vida útil do pavimento.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Fiscalização rigorosa do preparo da base e liberação formal da fiscalização antes do assentamento do piso intertravado.					

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



R04 FALHAS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO						
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Mão de obra desqualificada ou utilização de materiais fora do padrão especificado.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Pavimentação com defeitos, necessidade de correções e redução da durabilidade.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Exigência de empresa especializada, controle tecnológico dos materiais e acompanhamento permanente da fiscalização.					

R05 INTEMPÉRIES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Ocorrência de chuvas intensas durante a execução dos serviços.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Danos aos serviços executados e atrasos no cronograma.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Previsão contratual de que a contratada é responsável pelo retrabalho decorrente de intempéries, sem ônus adicional à Administração.					

R06 DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Planejamento inadequado ou baixa capacidade operacional da contratada.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Atraso na conclusão da obra e prejuízo ao interesse público.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Previsão de sanções contratuais, acompanhamento do cronograma e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.					

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: [secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br)



R07	IMPACTOS NEGATIVOS NO TRÁFEGO LOCAL					
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Falta de sinalização adequada e de planejamento de desvios.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Transtornos à população local e risco de acidentes.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Exigência de sinalização temporária, comunicação prévia à população e organização de rotas alternativas.					

R08	DANO AO PATRIMÔNIO OU VEÍCULOS DA POPULAÇÃO					
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Interdições não sinalizadas ou execução inadequada dos serviços.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Danos a veículos ou propriedades de terceiros.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Sinalização ostensiva, avisos prévios à população e responsabilização da contratada por eventuais danos causados.					

**Leandro Mendes Costa**  
Diretor de Projetos e Fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	
<b>E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):</b>	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

**PREÇO:**

O valor global da proposta é de R\$.....

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de julgamento da licitação.

- A planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro seguem anexados a presente proposta.

Declaramos aceitos os termos do edital: **Contratação de empresa para “Pavimentação em piso intertravado 16 faces nos trechos de estradas rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu”**, conforme relação quantitativa especificada nos projetos que acompanham o Edital.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob as penalidades  
cabíveis, que:

Declaramos que conhecemos a localidade/dependência da obra nas condições que se encontram,  
que nos responsabilizamos por quaisquer eventualidades futuras, no que tange ao conhecimento do objeto  
supramencionado. Assume os eventuais riscos a serem enfrentados relativos ao local onde serão  
futuramente executadas, não cabendo qualquer questionamento posterior no que tange a acessibilidade,  
local, disponibilidade de água, luz, avarias em relação ao solo, bem como todo e qualquer fator relevante na  
execução do objeto.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que  
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a  
proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas  
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas  
de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da  
Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos  
[incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP  
nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• **Prezado proponente, avaliar se a empresa se enquadra no benefício abaixo mencionado. Do  
contrário, remover parágrafo.**

Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos  
no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de  
2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sra. Eugênia Fernanda Costa, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.538.946-xx e do RG n.º MG-16.347.873, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021- e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para “Pavimentação em piso intertravado 16 faces nos trechos de Estradas Rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de entrega.

**2.2.** O prazo de entrega e conclusão do objeto, é aquele que consta no Cronograma Físico Financeiro.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.939 de 09 de dezembro de 2025, sob as seguintes dotações:

- 020701.15.451.1501.1012.4.4.90.51-296 (207.381,91 R\$)
- 020701.15.451.1501.1012.4.4.90.51-450 (409.475,57 R\$)

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REQUILÍBRIO ECONÔMICO.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, ..... DE ..... DE 2026.

---

Pela CONTRATANTE  
Sra. Eugênia Fernanda Costa  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

---

Pela CONTRATADA  
Sr(a). -----  
**PESSOA JURÍDICA**